RELATÓRIO

apresentado ao

Exmo. Sr. General Antonio Fernandes Dantas

M. D. Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte

pelo

SNR. GILBERTO SANTOS MOREIRA

Diretor Geral do Departamento da Fazenda Estadual

REFERENTE AO

ANO DE 1943

NATAL :: OFICINAS DO D. E. I. P. :: 1944

INTRODUÇÃO

Exmo. Sr. Secretário Geral do Estado:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em cumprimento a dispositivos regulamentares, o RELATÓRIO das atividades gerais do Departamento da Fazenda, no ano de 1943.

Distinguido pela desvanecedora escolha do Excelentissimo General Antonio Fernandes Dantas para dirigir tão importante setor da Administração Pública, assumi o exercício de minhas funções a 5 de Julho daquele ano, imbuido do firme proposito de corresponder á expectativa do Chefe do Governo Estadual e de trabalhar no sentido da defesa dos interesses economico-financeiros do Rio Grande do Norte.

Um sucinto exame da situação geral do Estado, nos primórdios de minha administração, revelou um panorama, que nem o mais sadio otimismo poderia tornar luminoso, criando a convicção das pesadas responsabilidades que ao homem público cabiam, naquela fase de transição administrativa.

A calamidade da seca implacavel prosseguia em sua obra de devastação dos heroicos esforços humanos, impedindo o desenvolvimento da agricultura, fonte principal da riqueza economica do Estado, e os reflexos da situação mundial acentuados na paralisação do transporte maritimo, agravavam cada vez mais o escoamento dos nossos produtos basicos, como o algodão, o sal e a cera de carnaúba.

Estado de parque industrial precarissimo, havia a arrecadação de suas rendas ressentir-se sobremodo de tais influencias estranhas á vontade e á capacidade do Administrador, impedindo a realização de um programa de governo votado ao bem-estar da coletividade.

Não fossem a exploração de minérios disseminada em varias regiões, num surto surpreendente e de resultados economicos magnificos, e o rápido incremento das vendas mercantis decorrente do não menos rápido aumento da população, com a afluencia do elemento humano provindo de outras terras, em virtude do conflito universal, e a tarefa do Governante exigiria energia de ferro para o seu exato desempenho.

Por outro lado, a reduzida importação dos generos indispensaveis ao consumo público, a par das não menos escassas colheitas regionais, e

ainda o colapso verificado na nossa pecuária, dificultavam o abastecimento da população, grandemente acrecida, como já assinalei, pelo evento das gloriosas forças de terra, mar e ar nacionais e as dos nossos gloriosos aliados os Estados Unidos da America do Norte.

No que diz respeito á situação economico-financeira do Estado, as perspectivas não eram mais animadoras, pois nela se espelhavam todos os fatores adversos que apontei, imposibilitando qualquer iniciativa do Governo inspirada no seu progresso.

Assim é que, no encerramento do balanço do 1.º semestre do exercicio de 1943, quando praticamente tinha término a Administração Dr. Raphael Fernandes Gurjão, aquela situação assim se nos apresentava, de acordo com a seguinte demonstração fornecida pela Contadora Geral do Estado:

EXIGIBILIDADES

as quais eram constituidas das seguintes parcelas da Divida Flutuante interna:

Restos a Pagar	413.302,20	
Consignações	53.150,00	
Depositos	328.671,00	
Contribuições para Obrigações de Guerra ..	139.374,20	
Caixa Economica	3.957,10	
Diversos	79.656,10	1.018.110,60
Vencimentos do funcionalismo no mês de Junho	1.250.140,00	
Despesa empenhada a pagar	1.305.948,40	2.556.088,40
		3.574.199,00

DISPONIBILIDADES

Caixa	494.226,60	
Bancos	579.899,60	
Estações Fiscais	875.874,00	1.950.000,20
SALDO NEGATIVO .. .. Cr$		1.624.198,80

A verdade expressa nessas cifras, equivale a traduzir eloquentemente o sombrio panorama a que nos referimos anteriormente, desafiando a bôa vontade e a capacidade de trabalho daquele a quem o preclaro Presidente da República chamara para conduzir os destinos do seu torrão natal.

Da Organização Administrativa Do Departamento da Fazenda

Ao Departamento da Fazenda do Rio Grande do Norte, imediatamente subordinado ao Secretário Geral do Estado, compete:

" I—A arrecadação das rendas públicas;
II—A realização da despesa legalmente autorizada;
III—A administração e defesa do patrimonio estadual;
IV—O encaminhamento de tudo mais que disser respeito ás finanças do Estado;

podendo-se afirmar que para ele converge toda a vida administrativa desta unidade da Federação.

A sua organização interna compreende:

SECRETARIA	Protocolo Carteiras de: Empenhos e C/C de verbas Registro de Titulos e Apostilas, Portarias e Termos de Posse e Responsabilidade Montepio dos Funcionários Públicos Civis e Militares (por morte) Montepio dos Funcionários Públicos Militares (em vida) e Reforma dos Militares Aposentadoria dos Funcionários Públicos Civis Assentamento Civil Material — Juros — C/C de Bancos e Exatorias Arquivo Portaria
SUB-DIRETORIA DA RECEITA E DESPESA	Comissão de Conferencia Tesouraria Carteiras de: Informações C/C dos credores do Estado Obrigações de Guerra Averbação e classificação de despesa e seu processamento Expedição de creditos e Registro de Procurações Folhas de pagamento do pessoal ativo e inativo

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRENCIAS	1—Presidente 2—Comissarios

São órgãos subordinados ao Departamento da Fazenda:

INSPETORIA FISCAL	1.ª Circunscrição: Natal (séde) Canguaretama Currais Novos Caicó Macaíba Nova Cruz Parêlhas 2.ª Circunscrição: Mossoró (séde) Ceará-Mirim Assú Macau Areia Branca Martins Pau dos Ferros

PROCURADORIA FISCAL	1.ª: — Executivos fiscais Inventarios e arrolamentos Processos de aposentadoria, reforma, montepio, funeral e luto 2.ª: — Representação judicial do Estado e sua Fazenda nas causas em que forem autor, reu, assistente, opoente ou por qualquer modo interessados, Pareceres de ordem juridica Órgão consultivo

EXATORIAS FISCAIS

Capital:

1 — Recebedoria de Rendas................

Secções de:

- Impostos e taxas
- Contabilidade e Estatística
- Expediente
- Tesouraria
- Portaria e Arquivo

Interior:

Mesas de Rendas........

Mesas de Rendas	Agencias
1—Areia Branca	Não tem Agencias
2—Assú	9—Agencias Fiscais
3—Canguaretama	7— " "
4—Currais Novos.......	6— " "
5—Ceará Mirim........	5— " "
6—Caicó	6— " "
7—Macaíba	7— " "
8—Martins	6— " "
9—Mossoró	5— " "
10—Nova Cruz..........	8— " "
11—Macau	4— " "
12—Parelhas	7— " "
13—Pau dos Ferros.....	4— " "

Comissão Organizadora da Pauta de Produtos Exportaveis

Realiza seus trabalhos na séde deste Departamento a Comissão que, com a denominação acima, foi incumbida, na conformidade do Decreto n.º 1.202, de 12 de Julho de 1943, da organização da pauta dos produtos sujeitos ao imposto de exportação, e, posteriormente, na forma do Decreto n.º 1.212, de 29 de Setembro do mesmo ano, tambem da fixação da de minérios em todo o Estado.

Essa Comissão está assim constituida:

Presidente—Diretor Geral do Departamento da Fazenda,
Membros —Diretor da Recebedoria de Rendas Estaduais, Chefe de Classificação do Serviço Estadual do Algodão e de Classificação de Produtos Exportaveis
Representantes de duas firmas exportadoras e
1 Secretário.

Do Pessoal Lotado no Departamento da Fazenda

SECRETARIA

Chefe (função gratificada):

Augusto Cesar de Melo e Souza, Oficial Administrativo, cl. N — até 28/7/43 ... ...

Jerônimo Xavier de Miranda, Oficial Administrativo, cl. N — a partir de 29/7/43 . ...

Oficiais Administrativos:	*Classe*
Jessé Fernandes Café	M
Pedro de Oliveira	M
Abdon de Macedo Filho	M
João Romero de Lima	L
Romeu Martins Pinheiro — a partir de 18/8/43	K
Joaquim Mavignier de Noronha — até 12/8/43	K

Escriturários:

Jorge Fernandes de Oliveira	J
Maria Edith de Medeiros Pinheiro	J
Maria das Neves Bezerra Veras	J
Silvio Ferreira Tavares	G
Leodegaria de Medeiros Costa	G

Datilógrafos:

Zuleica de Souza Tinoco — até 12/7/43	F
Maria Simas — a partir de 12|7 a 27|8|43	F

Arquivistas:

José Altino Duarte	J
Luiz Gomes	I

Porteiro:

José Fernandes Pimenta	J

Continuos-Serventes:

Antonio Tavares de Souza ... ... G
Gonçalo Freire de Moraes ... ... F
João Lopes Mosinho Filho ... ... F
Aurelio Pereira de Brito ... ... F
Heraclito de Oliveira — até 6|9|43 ... ... E

Auxiliar de Servente:

Maria Soares de Araujo ... ...

Extranumerários:

Auxiliares de Escritório ref. 11:

Flavia de Albuquerque Maranhão ... ...
Maria de Lourdes dos Santos — até 4|11|43 ... ...
Agraci Matias de Lima — até 8|11|43 ... ...

SUB-DIRETORIA DA RECEITA E DESPESA

Sub-Diretor	*Padrão*
Cleto Ligório Soares da Camara	Q
Oficiais Administrativos:	*Classe*
Augusto Cesar de Melo e Souza — de 29|7 a 20|9|43	N
José Maria Furtado	N
João Batista Fernandes	M
Gastão Dantas da Silva	M
Francisco Cabral de Macedo — a partir de 19|10|43	M
Francisco de Assis Ferreira Viana	M
Absalão Simonetti	L
Oto Soares de Araujo — até 20|9|43	L
Elidio Cavalcanti Ribeiro Pessôa Filho — até 16|11|43	L
Adolfo Fagundes de Oliveira — a partir de 11|10|43	K
Clovis Tavares Guerreiro — até 16|8|43	K
Paulo Gomes da Costa	K
Honorio da Costa Farias — a partir de 22|9|43	K
Joaquim Mavignier de Noronha — até 18|8|43	K
Maria de Lourdes dos Santos — a partir de 5|11|43	K
Escriturários:	
Raimundo Maranhão	J
Idezith Lins de Queiroz	J
Tereza da Veiga Pessôa	G

Tesoureiro:	*Padrão*
Hermes de Oliveira Mendes	Q
Ajudante de Tesoureiro	
Manuel Ribeiro Dantas	M

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRENCIAS

PRESIDENTE (função gratificada):

João Romero de Lima, Oficial Administrativo, cl. L ... ...

COMISSÁRIOS (função gratificada):

Oficiais Administrativos:	*Classe*
João Batista Fernandes — a partir de 5|10|43	M
Elidio Cavalcanti Ribeiro Pessôa Filho — até 4|10|43	L
Absalão Simonetti — a partir de 18|8|43	L
Joaquim Mavignier de Noronha — até 18|8|43	K

Funcionários lotados neste Departamento á disposição de outras repartições:

Oficiais Administrativos:	*Classe*
Antonio Nesi (Recebedoria de Rendas Estaduais)	N
Angelo Pessôa (Prefeitura de Baixa-Verde)	N
Celso Nelson da Fonseca Moura (Depto. de Agricultura	M
José Inacio de Paiva (Serv. Est. do Algodão)	M
Iracema Madeira (Recebedoria de Rendas)	L
Origenes Monte (Serv. de Reeducação e Assist. Social)	L
Manuel Siqueira (Recebedoria de Rendas até 10|11|43)	L
Oscar Paulino de Souza (Receb. de Rendas até 20|9|43)	L
Escriturário:	
Carlos Augusto de Medeiros (Conselho Administrativo)	J

Funcionários de outras repartições á disposição deste Departamento:

Oificial Administrativo:	*Classe*
José Elpidio dos Santos (Recebedoria de Rendas)	L

Recenseador:	*Padrão*
Ageu Garcia da Rocha (Depto. de Estatistica)	I

Professores:

Nisia Fernandes de Araujo Lima (Depto. de Educação) ... ...
Margarida Saboia de Lima (Depto. de Educação) ... ...

Extranumerário:

(Aux. de escritório ref. 11)

Maria Rosalba Vieira de Melo (Serv: Est. do Algodão) ... ...

INSPETORIA FISCAL

(função gratificada)

DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO:

Oficiais Administrativos:	*Classe*
João Francisco de Borja — até 17|8|43	M
Hercilio de Fontes Galvão — a partir de 18|8|43	N

DA 2.ª CIRCUNSCRIÇÃO:

Hercilio de Fontes Galvão — até 17|8|43	N
João Francisco de Borja — a partir de 18|8 a 21|9|43	N
Temistocles Duarte — a partir de 22|9|43	L

PROCURADORIA FISCAL

1.ª:	*Padrão*
Bellarmino de Lemos	P
2.ª:	
Ezequias Pegado Cortez	P

EXATORIAS FISCAIS

DA CAPITAL:

Recebedoria de Rendas Estaduais:

Diretor:

Amaro Osvaldo Pinheiro	N

	Classe
Contabilista:	
Arnaldo Pires	M
Tesoureiro:	
Francisco Pignataro	M
Oficiais Administrativos:	
José Elpidio dos Santos	L
João Idalino de Paiva	L
Miguel Fernandes	K
Deusdedite dos Reis Couto	K
Escriturários:	
Reinaldo Mendes Barbosa	J
Antônio Felix de Santana	J
Salvador Fernando de Sena	I
Ivaní Cavalcanti Costa	I
Fiscais de Rendas:	*Padrão*
Antônio de Miranda Fontes	J
Artur Teixeira	J
Luiz Cerqueira de Carvalho	J
Moacir Alvares Vilar (estágio probatório)	J
Guarda-Chefe:	
Edgar Smith	I
Guardas-Fiscais:	
Manoel Florentino de Albuquerque	G
Antônio Cardoso Dantas	G
Euclides Augusto do Nascimento	G
Benedito Borges da Costa Lima	G
José Tavares de Araujo	G
Domicio Bezerra das Neves	G
Virgilio Ribeiro de Paiva	G
João Inácio Ferreira	G
Salatiel de Vasconcelos Silva	G
Francisco Avelino dos Santos	G
Luiz Nunes de Melo	G
Luiz Lampréia	G
Abdias Elias de Araujo	G
Severino Vieira de Abreu	G
Americo Soares Wanderley	G
Celso de Morais Lisbôa	G

Datilógrafo:	*Classe*
Maria José Wanderley	F

Porteiro:	
Lafaiete Paulino de Souza	I

Continuos-Serventes:	
Alberico Teixeira de Carvalho	E
Francisco Vitorino da Rocha	E

Extranumerário:

(Aux. de escritório ref. 11)

Vanda Pignataro ... ...

DO INTERIOR:

Mesas de Rendas Estaduais:

AREIA BRANCA

Oficiais Administrativos:	*Classe*
Manuel Augusto Seabra de Melo — até 21|9|43	N
João Francisco de Borja — a partir de 22|9|43	M

Escriturário:	
Francisco Lucio de Gois	I

Guardas-Fiscais:	
Aldemar Noronha Filgueira	E
Antonio Emidio da Costa	E
Heraclio Ferreira do Carmo	E
João Filgueira de Albuquerque	E
José Leoncio de Santana	E
Raimundo Lino da Silva — até 17|12|43	E
Vicente Etelvino Pinheiro	E
Francisco Liberalino de Oliveira	A
Lauro Sodré Duarte	A
Miguel da Silva Couto	A

ASSÚ

Oficiais Administrativos:

Adolfo Fagundes de Oliveira — até 21|9|43 ... ... K
José Martins Pinheiro — a partir de 22|9|43 ... ... M

Escriturário:

Manoel José Fernandes — até 25|11|43 I

Guardas-Fiscais:

Manuel Alipio de Macedo ... ... G
Antonio Cosme Junior ... ... E
Eloi Corcinio da Costa .. .. E
Raimundo Lino da Silva — a partir de 17|12|43 ... ... E
Felipe Fernandes ... ... E
Luiz José Soares de Macedo Filho ... ... E
Pedro Edeltrudes da Costa Ferreira ... ... E
Vicente de Paula Avelino ... ... E
Francisco Leopoldino Raposo da Camara ... ... A
Hemeterio Chiledonio da Rocha .. .. A
Manuel Cesar de Araujo ... ... A
Virgilio Costa ... ... A

CAICÓ

Oficiais Administrativos:

Romeu Martins Pinheiro — até 10|8|43 ... ... K
Miguel Fernandes — a partir de 12|8|43 ... ... K

Escriturário:

Eulampio Vidigal Monteiro I

Guardas-Fiscais:

Antonio Aladim de Araujo ... ... E
Aldirio Lucene ... ... E
Altévio Antero de Araujo ... ... E
Floro Eudocio Dantas ... ... E
João Patricio de Araujo ... ... E
Ludgero Bezerra ... ... E
Dario Fernandes de Queiroz ... ... A
Francisco Dantas de Medeiros .. .. A
Francisco Garcia de Araujo ... ... A

CEARÁ-MIRIM

Oficiais Administrativos:

Manuel Batista de Moura — até 14|8|43	L
Clovis Tavares Guerreiro — a partir de 17|8|43	K

Escriturário:

Luiz Gonzaga de Medeiros	I

Guardas-Fiscais:

Fernando Cerqueira de Carvalho	G
Manuel Augusto Fernandes	G
Raimundo Pinheiro de Araujo	G
Claudiano Ribeiro	E
Gabriel Barreto	E
Julio Leite da Fonseca	E
Leovigildo Cavalcanti de Albuquerque	E
Antonio Ribeiro Soares	A

CURRAIS NOVOS

Oficiais Administrativos:	*Classe*
Oto Soares de Araujo — a partir de 21|9|43	L

Escriturários:

Ivaní Cavalcanti Costa — até 20|9|43	I
Antonio Quintino de Araujo	I

Guardas Fiscais:

Antonio Severiano Neto	G
Antonio Felix da Silva	E
Euclides Lins de Albuquerque	E
Francisco Campos Nogueira	E
Manoel Joaquim Teixeira de Moura Neto	E
Nicéforo Dantas	E
Raimundo Dias de Sá	E
Oscar de Lima Pinheiro	A

CANGUARETAMA

Oficiais Administrativos:

Miguel Fernandes — até 12|8|43	K
Joaquim Mavignier de Noronha — a partir de 19|8|43	K

Escriturário:

Raimundo Antunes de Oliveira I

Guardas-Fiscais:

Manuel Aprigio de Souza ... ... G
Alfredo Climaco de Carvalho ... ... E
José Madruga ... ... E
José Alencar Costa ... ... E
João Lopes Filho ... ... E
Manuel Siqueira Sobrinho ... ... E
Nicolau Aprigio de Barros .. .. E
Valdemar Leopoldo Carrilho da Camara ... . E
Manoel Ferreira de Lira ... ... A

MOSSORÓ

Oficiais Administrativos:

Francisco Cabral de Macedo — até 21|9|43 . ... M
Manuel Batista de Moura — a partir de 22|9|43 L

Escriturário:

Juvencio Cunha Filho I

Guardas-Fiscais:

Francisco Rosado Bandeira ... ... G
Antonio Ferreira Pinto ... ... E
José Firmo do Patrocinio ... ... E
Luiz Silvino de Medeiros ... ... E
Luiz Caldas Duarte ... ... E
Rufino Evangelista Nogueira ... ... E
Severo Arruda ... ... E
Felipe Francelino de Oliveira ... ... A
João de Freitas Oliveira ... ... A
Manoel Martiniano de Macedo ... ... A
Nival Paulino Pinheiro ... ... A
Renato Candido das Neves ... ... A

MACAU

Oficiais Administrativos:

Honorio da Costa Farias — até 21|9|43 ... ... K
Oscar Paulino de Souza — a partir de 22|9|43 L

Escriturário:

Cromacio Hermogenes de Bulhões I

Guardas-Fiscais:

Angelito Angelo de Andrade ... ... E
Dioméhdes Xavier da Costa ... ... E
Euclides Bichão ... ... E
João Antão de Sena ... ... E
Raimundo Maia e Silva ... ... E
Urbano Fagundes ... ... E
José Osorio de Oliveira ... ... E
Luiz Teonácio Bezerra ... ... A
Roberto Martins Lopes ... ... A
Sinval Germinio Vieira ... ... A

MACAÍBA

Oficiais Administrativos:

José Martins Pinheiro — até 21|9|43 ... ... M
Manoel Augusto Seabra de Melo — a partir de 22|9|43 ... ... N

Escriturário:

Francisco Baldomero Chacon I

Guardas-Fiscais:

Adauto de Sá Leitão ... ... G
Ananias Alves da Silveira ... ... G
Arnaldo Pereira do Lago ... ... E
Aguinaldo Ferreira da Silva ... ... E
Carlos Antunes de Lima ... ... E
José Morais Junior ... ... E
Roberto Leitão de Almeida ... ... E
Severino André de Almeida ... ... E
Walter Isis de Moura Camara ... ... E
Julio Inacio de Morais ... ... A
Joaquim da Fonseca Tinoco ... ... A
Luiz Bertoldo da Costa ... ... A
Miguel Barbosa de Oliveira ... ... A

MARTINS

Escriturários:

Reinaldo Mendes Barbosa — até 11|10|43	J
Manuel José Fernandes — a partir de 25|11|43	I
Francisco Bezerra de Macedo	I

Guardas-Fiscais:

Antonio Pereira da Cruz	E
Elisiário Xavier da Fonseca (aposentado em 15|12|43)	E
Joaquim de Oliveira	E
Joaquim Chavante Filho	E
Anisio de Souza Martins	A
Francisco de Oliveira Costa	A
Gelasio Xavier Nobre	A
José Ferreira Neto (aposentado em 22|10|43)	A
João de Souza Martins	A
Joel Beltrão Borba	A

NOVA CRUZ

Oficiais Administrativos:

Temistocles Duarte — até 21|9|43	L
Augusto Cesar de Melo e Souza — a partir de 21|9|43	N

Escriturário:

Francisco de Oliveira Cavalcanti	I

Guardas-Fiscais:

José Teixeira Filho	G
Antonio Celso e Silva	E
Clovis Galvão da Costa	E
José Cerveira	E
Milton Galvão	E
Salustiano Fagundes	E
Alberto Chaves	A
Antonio de Andrade Lima	A
João Laurentino	A

Extranumerários:

Luiz Tobias Borges (Aux. de escrit. ref. 11) ... ...
João Fernandes Sobrinho (idem) ... ...

PARELHAS

Oficiais Administrativos:

Manuel Batista de Moura — a partir de 21|9|43 L
Floriano Paulino Pinheiro — a partir de 12|10|43 ... ... M

Escriturário:

Oscar Fernandes da Costa ... ... J

Guardas-Fiscais:

João Alves da Silva Filho ... ... G
Acrisio Fernandes Sobral ... ... E
Evaristo da Costa Brito .. .. E
Francisco Geraldo Dantas ... ... E
Josué Felismino de Albuquerque Maranhão ... ... E
Raimundo Teixeira da Costa ... ... E
Tomaz Freire de Medeiros ... ... E
Bonifácio José de Queiroz ... ... A
José Morais de Oliveira ... ... A
Raul de Medeiros Dantas ... ... A

PAU DOS FERROS

Oficiais Administrativos:

Floriano Paulino Pinheiro — até 11|10|43 ... ... M
Manuel Siqueira — a partir de 11|11|43 L

Escriturário:

José Paulino do Rego I

Guardas-Fiscais:

Celso da Costa Rego ... ... E
Elinas Dias da Cunha ... ... E
Francisco Costa ... ... E
Joaquim Paiva ... ... E
Manuel Fernandes Pinheiro ... ... E
Vicente Lopes Fernandes ... ... E
João Pinheiro da Silva ... ... A
João Berkmans Fernandes Vieira ... ... A

NOTA: — O Sub-Diretor, padrão Q, Aureo Paiva, esteve á disposição do Gabinete da Diretoria Geral.

Das Atividades Gerais do Departamento da Fazenda e Orgãos Subordinados.

FISCALIZAÇAO

Mesas de Rendas Estaduais e seus Administradores

Em decorrencia do exame da situação geral do Estado, robusteceu-se em nosso espirito a convicção de que a arrecadação das rendas públicas, não obstante os fatores contrários existentes, poderia atingir a um nivel mais elevado, mediante trabalho sistematico de revigoramento da máquina fiscal.

A essa tarefa nos entregamos, desde os primeiros dias de contacto com a administração do Departamento, certos de que, com a colaboração dos funcionários encarregados da cobrança dos tributos orçamentários e dos inspetores fiscais incumbidos de seu controle, haveriamos de obter, mais tarde, a compensação dos nossos esforços, no cumprimento do dever.

Verificamos, inicialmente, que o Quadro dos Administradores das Mesas de Rendas Estaduais, em numero de 13, não sofria alteração há longo tempo, havendo alguns no exercício de suas funções há 7 anos. Pareceu-nos dever ser adotado o critério do rodisio, o que atendia á conveniencia do serviço e ao proveito próprio de cada um, pelo conhecimento de novos meios e ambientes de ação e trabalho.

Essa medida, desde logo posta em pratica, trouxe os melhores resultados, que ainda hoje se fazem sentir, entregando-se cada exator ao desempenho de seus novos encargos certo de que o deslocamento de suas atividades funcionais obedecera tão somente aos imperativos do serviço público.

Inspetoria Fiscal

Posteriormente, tal orientação prevaleceu em relação aos Inspetores Fiscais, que se revesaram nas respectivas Circunscrições, com egual proveito para a mais eficiente fiscalização do trabalho daqueles Administradores e da arrecadação da Receita Tributária Estadual.

A todos foram expedidas instruções rigorosas no sentido de evitar

sonegação de impostos, emquanto nos dedicavamos ao estudo de outras providências e recomendações que só u'a maior penetração nos problemas e necessidades gerais do setor fazendário, poderia consolidar.

Controle de mercadorias adquiridas, consignadas ou transferidas

A-fim-de ser devidamente cumprido o Decreto n.º 458, de 31 de Março de 1938, o qual obrigou os contribuintes do imposto sobre vendas e consignações a lançarem, no livro de "Registro de Compras", as mercadorias adquiridas, consignadas ou transferidas, á proporção de sua entrada nos respectivos estabelecimentos, e, carecendo o fisco estadual de elementos seguros para o controle daqueles lançamentos, solicitamos ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Estado requisitasse das Diretorias — Regional dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Inspetoria da Alfandega e Administração das Docas do Porto, nesta Capital, a remessa mensal á Recebedoria de Rendas, de relações discriminativas das mercadorias recebidas pelas mesmas repartições, as quais deveriam conter quantidade, qualidade, procedencia e nome do recebedor.

Tal providência importaria em resarcir prejuizos advindos ao erário público em face da precariedade de controle dos lançamentos que citamos acima, o que se asseguraria pelo exato conhecimento das mercadorias recebidas.

Apresentação da nota de venda ou documento equivalente

Para maior eficiencia do controle e arrecadação do imposto de vendas e consignações, criado pelo Decreto n.º 65, de 30-12-935, e regulamentado pelos Decretos ns. 86, de 20-1-936, 647, de 27-12-938 e 831, de 30-3-940, fazia-se-mister severas providências para coibir a pratica de atos lesivos aos interesses fiscais concernentes ao transporte de mercadoras em veículos de carga.

E' que os condutores de caminhões e outros veículos, por conta própria ou de terceiros, não se faziam acompanhar, como exige a lei, da nota de venda óu documento equivalente, necessários á fiscalização e consequente arrecadação daquele imposto.

Visando sanar tal situação, sugerimos ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Estado a expedição de um Decreto dando nova redação ao art. 3.º do citado Decreto n.º 831 e determinando outras providências de natureza fiscal, o qual foi promulgado pelo Exmo. Sr. Interventor Federal a 18 de Setembro de 1943, tomando o n.º 1.211.

Fiscalização Estadual junto á Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte

Na estação dessa Estrada vinha-se mantendo a fiscalização de mercadorias destinadas a outros Estados, para efeito da cobrança do imposto de exportação. Verificou-se, porém que se processava a entrada e saída de mercadorias sem que se exigisse, na forma da lei, a apresentação da nota de venda ou documento equivalente, o que favorecia a evasão do imposto sobre vendas e consignações.

Por sugestão da Inspetoria Fiscal da 1.ª Circunscrição, esta Diretoria Geral solicitou a cooperação do Diretor daquela Estrada, Major Carlos Zamith, que prontamente expediu ordens ás diversas estações para que fôsse facilitado á fiscalização estadual o exame de livros e quaisquer outros documentos, passando a não ser permitido aos Agentes ferroviários o despacho de cargas sem a devida assistência fiscal.

Com essas providências e, posteriormente, com a apresentação,, por parte dos funcionários da Recebedoria de Rendas desta capital designados para aquela ferrovia, de boletins diários sobre o movimento geral de entrada e saída de mercadorias, conseguimos obstar a evasão a que nos referimos, de lamentaveis consequencias para a arrecadação da nossa Renda Tributária.

Ao ilustre Militar queremos deixar aqui consignados os nossos agradecimentos pela valiosa colaboração prestada.

Postos Fiscais na Capital

O movimento de entrada e saída de mercadorias, nesta Capital, sujeitas á incidencia dos tributos orçamentários estaduais, acentuou-se cada vez mais no decorrer do 2.º semestre de 1943.

Estudando uma providência capaz de assegurar o controle daquele movimento, sugerimos ao Exmo. Sr. Secretário Geral a criação de 2 (dois) Postos Fiscais neste Municipio, subordinados á Recebedoria de Rendas, e providos por funcionários deste Departamento, a serem localizados onde melhor conviesse, atendendo á necessidade do serviço de fiscalização e cobrança dos impostos devidos ao Estado.

Lavrado pelo Exmo. Sr. Interventor Federal o Decreto-lei n.º 238, de 12 de Novembro de 1943, foi a construção dos referidos Postos entregue á Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Natal, de acordo com o orçamento e projecto-padrão anexados á exposição de motivos que acompanhou a proposta desta Diretoria Geral.

Pelo exercicio da função de encarregado dos mencionados Postos, foi atribuida ao funcionário, por aquele diploma legal, além do vencimento

ou remuneração fixados em lei, uma gratificação anual de Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), tendo em vista a previsão do permanente movimento que se iria verificar nos dois próprios estaduais.

Ao encerrar-se o exercício de 1943, ultimava-se a sua edificação, que atenderia a modernos requisitos de conforto e de higiene, nos logares denominados "Quintas" e "Lagoa-Nova", nesta Capital.

Postos Fiscais no Interior

Em exposição a esta Diretoria Geral, o Administrador da Mesa de Rendas Estaduais de Mossoró salientou que "a nossa fronteira com o Estado do Ceará, a começar da praia de Tibau no municipio de Areia-Branca, até o limite com o Estado da Paraiba, estava aberta, escancarada ao transito e intercambio comercial, mas sem nenhuma medida restritiva de fiscalização que salvaguardasse os interesses economico-financeiros do Estado."

Depois de se referir aos graves prejuizos que essa situação vinha acarretando á Receita estadual, "em face do revoltante e notorio contrabando de todas as nossas mercadorias de exportação e de outras sujeitas a impostos internos", pleiteou o citado Administrador o estabelecimento de Postos Fiscais em determinados pontos de fronteiras, o que considerava "medida salutar á nossa receita e se impunha como necessidade do revigoramento da moralidade fiscal".

De acordo com instruções desta Diretoria Geral, visitou aquele funcionário, em companhia do Inspetor Fiscal da 2.ª Circunscrição, os locais na fronteira com o Estado do Ceará onde deveriam ser fixados os mencionados Postos.

Posteriormente, em face da relevancia do assunto, o signatário transportou-se á cidade de Mossoró, a-fim-de examinar "in-loco" aqueles locais e chegou á conclusão de que a criação dos Postos Fiscais em referencia constituia medida de incalculavel proveito para o erário estadual.

Dos estudos procedidos, foram os mesmos situados em Vertentes, Veneza e Alagoinhas, e, em entendimento pessoal com o Padre Luiz Mota, digno Prefeito de Mossoró, cuja colaboração foi deveras útil ao Administrador da Mesa de Rendas local, acertamos que a Prefeitura Municipal daquela prospera cidade se encarregaria dos serviços de construção dos 2 primeiros Postos, porquanto para séde do outro utilisariamos prédio de aluguel, todos, a exemplo dos desta Capital, obedecendo a requisitos de conforto e de higiene.

Aprovada a exposição de motivos desta Diretoria Geral sobre materia de tanta importancia, foi expedido o Decreto-lei n.º 260, de 23 de Dezembro de 1943, e imediatamente iniciados os trabalhos de construção, que prosseguiam em ritimo acelerado ao término do ano de 1943.

Concomitantemente, por determinação desta Diretoria Geral, foi designado um guarda-fiscal da Mesa de Rendas Estaduais de Areia Branca para encarregado da fiscalização da praia de Tibau, naquele Municipio, então inexistente, onde se estabeleceu um novo Posto, medida que, em complemento á da criação dos de Mossoró, iria reverter em grande beneficio da arrecadação, obstadas as valvulas de escapamento dos fraudadores e sonegadores do fisco estadual, pelo fechamento de nossas fronteiras.

Outras medidas de caracter fiscal

Tendo sido encontradas sérias dificuldades na obtenção de dados sobre fornecimentos de mercadorias, pelo comercio local, ao Exercito e á Marinha Norte-Americanas, aquartelados em Parmirim, para efeito de cobrança do imposto sobre vendas e consignações, a Inspetoria Fiscal da 1.ª Circunscrição sugeriu a esta Diretoria Geral oficiasse ao Exmo. Sr. Consul dos Estados Unidos da America do Norte, em Natal, solicitando que os respectivos departamentos de compras fornecessem ao fisco estadual a relação das aquisições feitas por aquela corporações á firmas da nossa praça.

S. Excia. atendeu prontamente ao nosso pedido, fornecendo os necessários elementos para um perfeito controle fiscal daquelas vendas, traduzindo, nesse gesto, o transcendente espirito de fraternidade e solidariedade que une os povos brasileiro e americano, nesse decisivo momento da civilização continental.

Ao ilustre representante do Governo Americano a expressão de nossos melhores agradecimentos.

Tendo em vista a necessidade de cercar o trabalho dos exatores fiscais das garantias indispensaveis ao bom desempenho de suas tarefas, na defesa dos interesses da arrecadação das rendas estaduais, esta Diretoria Geral pleiteou do Exmo. Sr. Coronel Alexandre Moss Simões dos Reis, probo Diretor do Departamento de Segurança Pública, a designação de soldados junto ás diversas Agencias e Postos Fiscais, no interior do Estado, bem como aos desta Capital, medida de grande alcance prático, para cujo exito muito concorreu o espirito de colaboração revelado pelas praças destacadas por aquela alta autoridade.

Ao digno Oficial do nosso Exercito a certeza do nosso reconhecimento.

Atendendo ao grande desenvolvimento constatado na extração de minérios, no Rio Grande do Norte, esta Diretoria Geral recomendou aos

Administradores das Mesas de Rendas em cujas circunscrições existissem minas, severas medidas no sentido de evitar a saída de produtos sem o pagamento do imposto de Comercialização, a que estavam sujeitos, maximé em pontos-limites com outros Estados, procedendo a permanentes inspeções fiscalizadoras.

A construção de cancelas e a cooperação dos elementos policiais, aliada á vigilancia e zêlo dos exatores, contribuiu sobremodo para impedir possiveis resistencias quanto ao pagamento do tributo devido.

Além dessas providências, outras, consubstanciadas em Despachos, Portarias, Circulares, Ordens de Serviço, Oficios e Telegramas, foram transmitidas aos encarregados da arrecadação da nossa Receita Tributária e aos Inspetores Fiscais, todas traduzindo a firme determinação de melhorar cada vez mais o funcionamento da máquina arrecadadora, para que o incremento das rendas públicas pudesse fornecer ao Governo do Estado possibilidades concretas capazes de produzir o bem-estar da coletividade e a prosperidade do Rio Grande do Norte.

ATOS E FATOS LIGADOS A RECEITA TRIBUTARIA

Organização da Pauta dos produtos sujeitos ao Imposto de Exportação

Pela legislação vigente no Estado, á Recebedoria de Rendas Estaduais competia a organização da pauta para a cobrança do imposto de exportação.

Tendo em vista os dispositivos expressos no art. 47 do Decreto-lei federal n.º 2.416, de 17 de Julho de 1940, e a necessidade de mais rigorosa fixação do valor das mercadorias, em face das cotações correntes, esta Diretoria Geral sugeriu ao Exmo. Sr. Secretário Geral fôsse a mesma afeta a uma Comissão constituida do Administrador da Recebedoria de Rendas Estaduais, do Chefe de Classificação do Serviço Estadual do Algodão e de Classificação de Produtos Exportaveis e dos gerentes ou representantes de duas firmas exportadoras, estes nomeados semestralmente, sob a presidência do Diretor Geral do Departamento da Fazenda.

O Decreto n.º 1.202, de 12 de Julho de 1943, que regulou a matéria, estabeleceu normas a serem observadas por aquela Comissão no tocante ao periodo de vigencia da pauta, á sua aplicação nos casos de operações de exportação para entrega futura, á apreciação de documentos apresentados pelas firmas exportadoras relativos a essas operações, ao cancelamento de contratos anteriormente registrados nas repartições fiscais do Estado e ao número e natureza das reuniões da Comissão.

Esse novo sistema legal, índice da intenção governamental de fixar com justiça o valor das mercadorias, atravez de informações colhidas nas fontes mais autorizadas, verificadas e analisadas pelos próprios interessados, representados no seio da Comissão, surtiu beneficos efeitos morais e materiais.

Fixação da Pauta de Minérios em todo o Estado

A respeito de tão importante assunto, dirigimos ao Exmo. Sr. Secretário Geral a seguinte exposição de motivos:

> "E' dever precípuo do Diretor Geral do Departamento da Fazenda, sugerir ao Governo todas as medidas julgadas oportunas e necessárias ao interesse econômico do Estado, na sua dupla face da "receita" e "despesa" públicas.
>
> 2. Imbuido do cumprimento desse dever legal, e depois de proceder aos indispensaveis estudos, peço venia para encarecer junto a Vossa Excelencia a urgente necessidade da adoção de medidas de real proveito ao erário público, no tocante á sistematização do valor oficial da pauta sobre minérios, para a consequente arrecadação do imposto de 3 %, atribuido ao Estado pelo Decreto n.º 841, de 13 de Junho de 1940, em combinação com o Decreto-lei federal n.º 1.985, de 29|1|940 (Código de Minas), cujo artigo 68 teve nova redação pelos Decretos-leis ns. 2.266 e 5.247, respectivamente, de 3|6|940 e 12|2|943.
>
> 3. Ao ventilar a momentosa questão da organização da pauta sobre minérios de produção do Estado, devo recordar que, enquanto essa natural riquesa do nosso sub-sólo, apesar dos meios quasi cégos que se vem adotando á sua aquisição, tem proporcionado aos particulares um enriquecimento que sóbe a dezenas de milhões de cruzeiros, os cofres estaduais, pela deficiencia da sistematização do seu serviço tributário, não tem auferido a renda do imposto que lhe cabe naquela proporção.
>
> 4. Como causa de tudo isso, observa-se, inicialmente, que não é bem certo em nosso sistema legislativo, a quem incumbe a atribuição legal para a organização do valor oficial da pauta sobre minérios.
>
> 5. Da inteligencia da parte final do § único do art. 1.º, do citado Decreto estadual n.º 841, combinado com o n.º 10 do art. 152, do Decreto 373, de 5|1|928, pareceu ao Sr. Administrador da Recebedoria de Rendas que essa incumbencia lhe era atributiva, donde a expedição de sua portaria n.º 43, de 23|6|942, junta por cópia, consignando o valor oficial de alguns dos minérios de produção do Es-

tado, de exploração então conhecida, exclusive a SCHEELITA — que não era conhecida.

6. Por sua vez, a Inspetoria Fiscal da 1.ª Circunscrição estadual, observando que o valor oficial dos minérios constantes da pauta da citada portaria n.º 43, não correspondia em função econômica ao valor comercial desse produto nas minas de Currais Novos, Parelhas e Caicó, e perquirindo na Coletoria Federal desse último Municipio o valor adotado para a cobrança do imposto federal de 3 %, alterou aqueles valores da pauta estadual, para a devida cobrança da respectiva incidencia do imposto de Comercialização (oficio n.º 15, de 14|7|43, anexado por cópia).

7. Dessas considerações, logo ressalta a importancia do assunto no tocante á atribuição legal dada pelo Governo a uma entendidade encarregada da organização da pauta sobre minérios e sistematização de seu valor oficial, em função de concorrência com o valor comercial dos mesmos, com especificação do tempo maior ou menor de sua vigência.

8. No sistema federal, tal incumbencia está a cargo da Diretoria de Rendas Internas do Ministério da Fazenda, ouvido o Departamento Nacional de Produção Mineral, para estabelecer, anualmente, o valor da unidade de produção efetiva para cada minério ou mina.

9. Do "Diário Oficial" de 8 de Junho de 1943, consta a lista, anexada por cópia, dos valores da produção efetiva para os diversos minérios brasileiros calculados *na bôca da mina,* a vigorar no corrente exercício.

10. Comparados os valores ali estabelecidos, com os da citada portaria n.º 43, da Recebedoria de Rendas de Natal e com o valor atual dos minérios de produção estadual, atravez das informações que me foram prestadas pelas Mesas de Rendas em resposta á minha circular n.º 203, de cujo expediente egualmente junto cópia, — nota-se grande disparidade entre os valores oficiais da União e do Estado e o comercial *na bôca da mina,* donde a necessidade de um ajustamento que, sem prejuizos e vexames á economia individual do minerador, melhor atenda aos interesses fiscais do erário estadual.

11. A relevante importancia do valor oficial na organização da pauta sobre minérios de produção estadual, pela possibilidade de constituir vultosa contribuição á receita pública do Rio Grande do Norte, impõe ao Governo uma atenção especial no tratamento dessa questão.

12. E' que o Estado, pela deficiencia do seu sistema tributário no tocante á arrecadação de seu imposto de Comercialização sobre

minérios, não tem auferido a renda legal da incidencia orçamentária de 3 % na base da elevada compensação a que já ascendeu para o particular a extração dessa riquesa do nosso sub-sólo, a qual se anuncia por dezenas de milhões de cruzeiros.
13. Denunciando a Vossa Excelencia esse estado de cousas, no intuito único de bem defender os interesses fiscais do Estado que me incumbem, por força de lei, e no cumprimento do dever cívico a que estou adstrito na Direção Geral deste Departamento, tendo em vista solucionar tão importante assunto, venho propor a Vossa Excelência, com a devida venia, seja promulgado um Decreto atribuindo *a quem de direito* a organização da pauta e do valor oficial dos minérios de produção do Estado, com especificação do tempo de sua vigencia, mantido o sistema legal de sua incidencia fiscal nos termos do citado Decreto 841, no que não colidir com os dispositivos da nova lei."

Revelando sua nitida compreensão dos problemas de sua terra natal, o Exmo. Sr. Interventor Federal, aprovando o ponto de vista que esposamos em questão de tanto interesse para o nosso sistema tributário, baixou o Decreto n.º 1.212, de 29 de Setembro de 1943, atribuindo á Comissão Organizadora da Pauta de Produtos Exportaveis criada pelo Decreto n.º 1.202, de 12 de Julho daquele ano, poderes para fixar a pauta de minérios em todo o Estado, e dando outras providencias.

Desnecessário será dizer que o erário público, por força da disparidade de valores oficiais anteriormente existente, como documentamos em anexos á exposição de motivos acima transcrita, recebeu notavel alento, na oportunidade do desenvolvimento dos serviços de extração de minérios que se acentuava em diversas regiões do Rio Grande do Norte.

"Código de Impostos e Taxas"

De observações baseadas na lida diária com o mecanismo fiscal do Estado, compreendemos que se tornava imperioso promover uma revisão na sua legislação tributária, "já de si inadaptavel a vida e ao progresso do Rio Grande do Norte", para citar os próprios termos do ato governamental que nomeou uma Comissão para apresentar o plano geral consubstanciador daquele alto proposito.

Composta do signatário, do bel. Ezequias Pegado Cortez, 2.º Procurador Fiscal, bel. Paulo Pinheiro de Viveiros, Chefe do Gabinete da Interventoria, Amaro Osvaldo Pinheiro, Administrador da Recebedoria de Rendas e Hercilio de Fontes Galvão, Inspetor Fiscal da 1.ª Circunsrrição, áquela Comissão atribuiu o Chefe do Governo a pesada responsabilidade de estabelecer normas que consolidassem e regulassem a arreca-

dação da Receita Tributária Estadual, aperfeiçoando o sistema legislativo fiscal vigente, esquematisando melhormente as suas regras juridicas e dando-lhe um carater de estrita legalidade, acatado o imperativo constitucional e respeitada a economia dos contribuintes.

Conhecedora dos graves encargos do Governo do Estado, sempre crescentes e inadiaveis, em relação á publica administração, desde logo constatou a Comissão a inadiavel necessidade de um reajustamento nas taxas dos tributos estaduais, — a-fim-de habilitá-lo com os meios econômicos de que careceria para o cumprimento das futuras obrigações orçamentárias, exigindo-se, assim, da massa de contribuintes, de forma suave, a sua participação mais direta nos encargos públicos, considerada com equidade a sua capacidade tributária.

Aquela necessidade se tornava tanto mais premente quanto sabido era que, no próximo exercício financeiro, o imposto de exportação já não oneraria o contribuinte pela forma geral do sistema anterior, o que representaria sensivel desequilibrio na renda do Estado.

Conscia da complexidade da matéria, a Comissão trabalhava com entusiasmo, ao expirar do ano de 1943, no sentido de apresentar o projeto do "CÓDIGO DE IMPOSTOS E TAXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE", que assinalaria um dos marcos da Administração do Exmo. Sr. General Antonio Fernandes Dantas.

DA RECEITA EXTRAORDINARIA

Cobrança da Divida Ativa

A Divida Ativa do Estado, de acordo com o Balanço Patrimonial da Contadoria Geral, elevava-se, ao fim do exercicio financeiro de 1943, á alta soma de Cr$ 1.630.299,60 (um milhão seiscentos e trinta mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos).

Para a constituição desse significativo "quantum", concorriam em sua maioria dividas inferiores e superiores a Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), referentes a debitos de tributos não pagos dentro do exercício de 1943, bem como nos anos anteriores.

Assunto que merecia especial tratamento, qualquer solução que se lhe desse deveria atender, principalmente, aos interesses da Fazenda do Estado.

Costuma-se questionar que, nos balanços gerais das gestões financeiras, tanto da União, como dos Estados, defeso como é as autoridades administrativas o poder de considerar prescritas as dividas da Fazenda Pública, sempre se vê lançada, na conta patrimonial, a falsa parcela das dividas ativas incobraveis.

Isso nos parece ser bem a expressão da verdade.

Pretende-se, então, como forma facil de resolver tão melindroso assunto, cancelar as dividas inferiores a Cr$ 100,00, inscritas há mais de 2 anos. Essa medida, que só pode ser tomada em virtude de lei especial, tem contra a sua pratica a inconveniencia de anular importante fonte da receita pública, além de não encontrar apoio unanime quer na doutrina, quer na jurisprudencia nacional, argumentando-se contra a sua prescrição a falta de menção especial da lei civil, como a que foi feita no tocante á prescrição quinquenal em favor da Fazenda Pública da União, dos Estados e dos Municipios de todo direito e ação, assim das dividas passivas.

Neste particular, para chegar a um termo que me pareceu mais razoavel e melhor consultasse aos interesses do Tesouro Estadual, propuz ao Governo a expedição de um Decreto-lei concedendo aos devedores do Estado que se encontrassem lançados em Divida Ativa a formalidade do pagamento de seus débitos em prestações quinzenais, contanto que a última fôsse paga até 31 de Dezembro, determinando a suspensão das cobranças executivas promovidas pelo Estado e dando outras providências correlatas.

Esse Decreto-lei tomou o n.º 218, e foi publicado a 12 de Outubro daquele ano.

Ao encerrar-se o exercício, esta Diretoria Geral se mantinha na expectativa dos resultados colhidos com a providência legal determinada, para estudar outras que pudessem assegurar, no que se ia iniciar, melhor e mais rápida arrecadação dessa parte da receita pública constituida de sua Divida Ativa, de modo a figurar, ao envez de falsa, como parcela real na Conta Patrimonial.

ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS

Do pagamento ao Funcionalismo Publico do Estado

O pagamento ao funcionalismo público do Estado vinha sendo feito por este Departamento mediante os resumos de frequência enviados pelas diversas repartições.

Tais resumos, anteriormente á nossa gestão, eram remetidos para o Tesouro em dias indeterminados. Sendo os cheques de pagamento emitidos á vista desses extratos de ponto, acontecia que, publicada a respectiva tabela de pagamento, aqueles só eram enviados á respectiva Tesouraria quando o funcionário comparecia a este Departamento para o recebimento.

Tendo em vista u'a melhor eficiencia do serviço de pagamento do pessoal, a cargo deste Departamento, esta Diretoria Geral, em oficio de

27 de Julho de 1943, solicitou a todas as repartições do Estado procurassem fazer chegar ao Tesouro, no último dia de cada mês, os resumos da frequência dos serventuários subordinados.

Estudando depois mais detidamente o assunto, verificamos ser de grande conveniencia para o serviço de pagamento do funcionalismo, a exemplo do que era feito na União e em alguns Estados, fosse determinado pelo Exmo. Sr. Interventor Federal que o ponto mensal nas repartições públicas do Estado se encerrasse no dia 20 de cada mês, contando-se o exercício a partir do dia 21 do mês anterior.

Tal medida importaria em que, encerrado naquela data o ponto das repartições, as mesmas providenciariam imediatamente a sua remessa ao Departamento da Fazenda, que iria procedendo á emissão dos respectivos cheques com tempo suficiente para, publicada a tabela de pagamento, permitir que o mesmo se iniciasse com todos os cheques prontos e que, nos dias próprios, os funcionários de cada repartição perdessem o mínimo de tempo com o recebimento e com visivel desafogo para a nossa Tesouraria.

Submetida a providência em apreço á consideração do Exmo. Sr. Secretário Geral, foi a mesma convertida em lei pelo Decreto n.º 1.209, de 28 de Agosto de 1943, acarretando um maior rendimento para os serviços deste Departamento e em proveito geral dos próprios interessados.

Da organização dos serviços internos do Departamento

A começar pelas atribuições da Diretoria Geral que, pelo seu volume e gráo de responsabilidade, careciam de uma certa descentralização, a organização dos serviços internos do Departamento necessitava de algumas modificações que lhe imprimisse maior elasticidade.

Em face do vulto do expediente diário em transito pelas diversas Secções, determinamos, depois do minucioso exame dos encargos afétos a cada uma, u'a mais equitativa distribuição de serviço entre os seus funcionários, e providências outras no sentido de abreviar quanto possivel a marcha dos processos e a realização dos pagamentos.

Órgão para onde converge toda a vida administrativa do Rio Grande do Norte, seja-nos permitido repetir, e de obrigatório pronunciamento sobre todos os assuntos de natureza economico-financeira levados ao conhecimento e consideração do Governo do Estado, o Departamento da Fazenda exige de seus servidores o máximo de atividade e de zêlo para atender ás tarefas individuais que, dado o surto de renovação que ia tomando fórma e se processando no panorama geral, não só da Administração Pública como em todos os setores coletivos, tendiam a crescer em intensidade dia a dia.

Forçoso é assinalar que os elementos materiais circundantes daquelas atividades, não eram de molde a revesti-las de elementos estimulantes: instalações inadequadas para repartição pública, nem siquer saneada, material escasso, deficiencia de verbas, e, se assim podemos dizer, fatores psicologicos, como seja o desequilibrado nivel de remuneração dentro do ascendente encarecimento da vida em nosso Estado.

Não obstante tudo isso, pudemos contar sempre com a decidida e sincera colaboração daqueles que impulsionam a máquina administrativa do Departamento da Fazenda, e nossa direção recebeu, assim, a benefica influencia da cooperação geral, sem a qual o trabalho do administrador resultaria improficuo.

Entre todos devem ser repartidos os resultados que se possa ter obtido, nesse segundo semestre de 1943, e a todos queremos prazeirosamente afirmar a nossa gratidão.

Do expediente aféto á Diretoria Geral do Departamento no exercicio de 1943

Oficios, Portarias, Circulares, Telegramas e Telegramas Circulares expedidos	1.195
Processos recebidos	9.674
" despachados	9.190
Informações prestadas	230
Decisões proferidas	216
Pareceres	15
Consultas respondidas	10

Legislação emanada do Departamento da Fazenda

Acompanhados das respectivas exposições de motivos, foram encaminhados ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Estado os seguintes projetos de Decreto Executivo e Decreto-lei, todos promulgados pelo Exmo. Sr. Interventor Federal:

Decreto N. 1.202, de 12|7|43 — Dispondo sobre a organização da Pauta para a cobrança do imposto de exportação;

Decreto N.º 1.209, de 28|8|43 — Dispondo sobre o encerramento do "ponto mensal" nas repartições estaduais e dando outras providências;

Decreto N.º 1.211, de 18|9|43 — Modificando a redação do art. 3.º do Decreto n.º 831, de 30 de Março de 1940, e dando outras providências;

Decreto N.º 1.212, de 29|9|43 — Modificando o Decreto n.º 1.202, de 12|7|43;

Decreto-Lei N.º 218, de 12|10|43 — Concedendo aos contribuintes do Estado oportunidade para solução de seus debitos;

Decreto-Lei N.º 238, de 12|11|43 — Criando, na Capital, 2 Postos de fiscalização e arrecadação das rendas estaduais;

Decreto-Lei N.º 260, de 23|12|43 — Criando, no municipio de Mossoró, 3 Postos de fiscalização e arrecadação das rendas estaduais.

Entre outros Atos Administrativos assinados pelo Exmo. Sr. Interventor Federal, nomeando, designando, dispensando, transferindo, removendo e mandando servir, por conveniencia do serviço e no interesse da Administração, funcionários lotados neste Departamento, forçoso é assinalar o de 21 de Setembro de 1943,

> nomeando uma Comissão constituida do respectivo Diretor Geral, do 2.º Procurador Fiscal, do Chefe do Gabinete da Interventoria, do Administrador da Recebedoria de Rendas e do Inspetor Fiscal da 1.ª Circunscrição para, sob a presidencia do primeiro, promover uma revisão na legislação fiscal do Estado,

expressivo fato de que nos ocupamos em Capitulo próprio deste RELATÓRIO.

Portarias expedidas pela Diretoria Geral no exercicio de 1943

Numeros:

9—de 14/ 1/43—Designando os extranumerários Maria de Lourdes Santos e Maria Dulce de Almeida, a primeira para servir na Secretaria deste Departamento e a segunda para continuar na Contadoria Geral, onde se encontra servindo de ordem superior.

10—de 14/ 1/43—Designando o extranumerário Flavia Maranhão, para servir na Recebedoria de Rendas.

11—de 14/ 1/43—Designando os extranumerários João Fernandes Sobrinho e Luiz Tobias Borges, para servirem respectivamente nos postos fiscais de Passa e Fica e Catolé, da Mesa de Rendas de Nova Cruz.

51—de 24/ 2/43—Nomeando o Inspetor Fiscal João Borja, Oficial Administrativo K, Romeu Martins Pinheiro e Escriturário classe I, Salvador Fernandes de Sena, para instaurar processo administrativo na Mesa de Rendas de Caicó.

52—de 24/ 2/43—Ordenando a prisão administrativa do Administrativa da Mesa de Rendas de Caicó, Tobias dos Santos.

106—de 25/ 3/43—Designando o escriturário classe J, Idesith Lins de Queiroz, para servir na Sub-Diretoria da Receita e Despesa.

109—de 25/ 3/43—Designando o escriturário Classe G, Leodegaria de Medeiros Costa, para servir na Secretaria deste Departamento.

110—de 25/ 3/43—Designando o Oficial Administrativo classe L, Oto Soares, para servir na Secretaria deste Departamento.

142—de 26/ 4/43—Dispensando Manuel Siqueira Sobrinho, Guarda-Fiscal, padrão E, do serviço da Agencia Fiscal de

Upanema, da Mesa de Rendas de Assú, por ter sido removido para a Mesa de Rendas de Canguaretama.

143—de 26/ 4/43—Dispensando Celso de Morais Lisbôa, Guarda-Fiscal padrão G, do Serviço da Agencia Fiscal de Goianinha, por ter sido removido para a Recebedoria de Rendas.

160—de 7/ 5/43—Designando o Oficial Adiministrativo classe M, Francisco de Assis Ferreira Viana, para servir na Sub-Diretoria da Receita e Despesa.

165—de 11/ 5/43—Designando os Oficiais Administrativos classe M, Francisco de Assis Ferreira Viana, Gastão Dantas da Silva e Raimundo Maranhão, escriturário classe J, para em comissão, e sob a presidencia do primeiro, procederem a contagem e verificação das estampilhas do imposto de Vendas e Consignações recebidas da Casa da Moeda do Rio de Janeiro.

168—de 12/ 5/43—Designando Alberto Chaves, Guarda Fiscal padrão A, para servir na Agencia Fiscal de Japí da Mesa de Rendas de Nova Cruz.

169—de 12/ 5/43—Designando Manuel Siqueira Sobrinho, Guarda-Fiscal padrão E, para servir na Agencia Fiscal de Goianinha, da Mesa de Rendas de Canguaretama, ficando igualmente encarregado da de Varzea, da mesma Mesa.

172—de 14/ 5/43—Designando Vicente de Paula Avelino, Guarda-Fiscal, padrão E, para servir na Agencia Fiscal de Upanema, da Mesa de Rendas de Assú.

181—de 29/ 5/43—Designando o escriturário interino, classe G, Silvio Tavares Ferreira, para servir na Secretaria deste Departamento.

183—de 1/ 6/43—Designando o Sub-Diretor, padrão Q, Aureo Paiva, para responder pela Sub-Diretoria da Receita e Despesa, durante o impedimento do serventuário interino Jeronimo Xavier de Miranda, que se encontra em goso de licença.

194—de 16/ 6/43—Designando o Oficial Administrativo classe L, Oto Soares, para servir na Sub-Diretoria da Receita e Despesa.

207—De 7/ 7/43—Designando o Chefe da Secretaria Augusto Cezar de Mélo e Souza, com os Oficiais Administrativos classe K e L respectivamente, Joaquim Mavignier de Noronha e João Romero de Lima, para pro-

ceder um balanço na Tesouraria deste Departamento, apresentando relatório dentro de 24 horas.

226—de 2/ 8/43—Designando o Oficial Administrativo classe L, João Romero de Lima para servir de Secretário da Comissão de Organisação da Pauta dos Produtos de exportação.

237—de 18/ 8/43—Designando o Oficial Administrativo classe K, Romeu Martins Pinheiro, para servir na Secretaria deste Departamento.

240—de 19/ 8/43—Designando o Oficial Administrativo classe N, Augusto Cezar de Mélo e Souza, para servir na Sub-Diretoria da Receita e Despesa.

241—de 19/ 8/43—Designando o Chefe da Secretaria, Jeronimo Xavier de Miranda, como presidente e os Oficiais Administrativos classe M e L, respectivamente Pedro de Oliveira e João Romero de Lima, para constituirem a comissão incumbida de, mensalmente proceder ao balanço dos cofres e livros da Tesouraria deste Departamento.

243—de 20/ 8/43—Designando o Guarda-Fiscal, padrão E, Alfredo Climaco de Carvalho, para servir na Agencia Fiscal de Varzea, da Mesa de Rendas de Canguaretama.

253—de 8/ 9/43—Designando o Guarda-Fiscal, padrão G, Celso de Morais Lisbôa, lotado na Recebedoria de Rendas, para ter exercicio na Agencia Fiscal de Goianinha, da Mesa de Rendas de Canguaretama, autorisado por decreto de 2 de Setembro corrente, do Exmo. Sr. Interventor Federal.

270—de 2/10/43—Nomeando comissão constituida do Inspetor Fiscal João Francisco Borja, Oficial Administrativo classe L, Oscar Paulino de Souza e Escriturário classe I, Salvador Fernandes de Sena, para sob a presidencia do primeiro, instaurar processo administrativo, afim de apurar irregularidades na Mesa de Rendas de Macau.

279—de 9/10/43—Designando o Oficial Administrativo classe K, Honório da Costa Farias, para servir na Sub-Diretoria da Receita e Despesa.

280—de 11/10/43—Designando o Oficial Administrativo classe K, Adolfo Fagundes, para servir na Sub-Diretoria da Receita e Despesa.

281—de 11/10/43—Autorisando o Dr. 1.º Procurador Fiscal a com-

parecer em cartório e assinar a escritura de compra, por parte do Estado, de 1 sitio pertencente a Edgar Smith e sua mulher, á Avenida Alexandrino de Alencar, pela importancia de........... Cr$ 48.000,00, ofertado ao referido Estado pela Comissão Estadual da Legião Brasileira de Assistencia, afim de ser no aludido sitio construido o prédio destinado ao "Instituto João Maria".

284—de 12/10/43—Designando o escriturário classe I, Salvador Fernandes Sena, para secretário da Comissão nomeada por decreto de 21 de Setembro do corrente ano, do Exmo. Sr. Interventor Federal, para promover uma revisão na legislação fiscal do Estado.

295—de 22/10/43—Desligando o escriturário classe J, Carlos Augusto de Medeiros, do serviço da Sub-Diretoria da Receita e Despesa, por ter sido posto á disposição do Conselho Adiministrativo do Estado, por decreto de 20 do corrente, do Exmo. Sr. Interventor Federal.

297—de 27/10/43—Transferindo por conveniencia do serviço, o Guarda-Fiscal classe A, José Morais de Oliveira, da Agencia Fiscal de Tibirí para a de Carnaúba, e o Guarda-Fiscal, classe E, Raimundo Teixeira da Costa, da de Equador para a de Tibirí, da Mesa de Rendas de Parêlhas.

301—de 4/11/43—Autorizando o Sr. 1.º Procurador Fiscal, Dr. Belarmino Lemos, a comparecer no 3.º Cartório e assinar as escrituras de Compra e venda por parte do Estado, de dois terrenos pertencentes á D. Amelia Duarte Machado e Antonio dos Santos Martins, desapropriados por utilidade pública.

302—de 4/11/43—Recomendando ao 1.º Procurador Fiscal, Dr. Belarmino Lemos, a comparecer em Cartório e assinar a escritura de compra, por parte do Estado, de um terreno pertencente ao cidadão Abel Viana e sua mulher, ofertado ao Estado pela Comissão Estadual da Legião Brasileira de Assistencia, para a construção do prédio do Orfanato João Maria".

303—de 8/11/43—Mandando o Auxiliar de escritorio ref. 11, Agrací Matias de Lima, servir na Recebedoria de Rendas.

310—de 22/11/43—Determinando sejam construidos nos locais denominados "Quintas" e "Lagôa Nova", desta Capital, os postos fiscais criados pelo Dec.-lei n.º 238,

de 12 de Novembro do corrente ano, do Exmo. Sr. Interventor Federal.

322—de 10/12/43—Autorizando o 1.º Procurador Fiscal, Dr. Belarmino Lemos, a comparecer em Cartório e assinar as escrituras de compra e venda e de cessão de direitos hipotecários, a primeira com a viuva e herdeiros de Carlos Policarpo de Mélo e a segunda com o Dr. Raul Fernandes, de um sitio no bairro do Alecrim, pela importancia de........ Cr$ 97.000,00 que foi ofertado ao Estado pela Comissão da Legião Brasileira de Assistencia, para a construção do prédio destinado a um Instituto de Menores.

333—de 20/12/43—Prorrogando por uma hora, até ulterior deliberação, o expediente deste Departamento.

341—de 28/12/43—Designando o Guarda-Fiscal classe G, Luiz Nunes de Mélo, para encarregado do Posto Fiscal de "Quintas", criado pelo Dec. lei n.º 238, de 12 de Novembro do corrente ano.

342—de 28/12/43—Designando o Guarda-Fiscal classe G, Abdias Elias de Araújo para encarregado do Posto Fiscal de "Lagôa Nova", criado pelo Dec.-lei n.º 238, de 12 de Novembro do corrente ano.

DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS AO DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Resumo das atividades de cada um, em 1943:

SECRETARIA

Empenhos emitidos: — 696.
Títulos e Apostilas registrados: — 682.
Portarias de licença registrados: — 201.
Termos de compromisso lavrados: — 43.
Aposentadorias de funcionários públicos civís: — 17.
Reformas de funcionários públicos militares: — 19.
Certidões de tempo de serviço: — 43.

SUB-DIRETORIA DA RECEITA E DESPESA

Informações prestadas: — 668.
Movimento do C/C dos credores do Estado: — Durante o exercício de 1943, incluindo o respectivo periodo adicional até 20/1/1944, foram processadas 2.282 contas no valor total de Cr$ 11.202.565,50, tendo sido efetuado o pagamento de Cr$ 10.562.186,00.
Créditos expedidos á Recebedoria e Mesas de Rendass — 758.
Procurações registradas: — 503.
Processos que transitaram pela Sub-Diretoria: — 2.755, além dos 2.282 citados acima e que constituiram processos de pagamento.
Certidões passadas: — 350.

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS

Concorrencias gerais: — 10.
Concorrencias permanentes: — 6.
Concorrencias de emergencia: — 56.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA PAUTA DE PRODUTOS EXPORTAVEIS

Atas: — 11.
Sessões ordinárias: — 10.
Sessões extraordinárias: — 1.
Movimento geral:

1 — Resolução (n.º 1) fixando o prazo de 60 dias para apresentação de contratos a registro.
57 — Contratos apresentados por varias firmas exportadoras para o respectivo registro, num total de 3.709.000 quilos de algodão em pluma.
50 — Restituições de contratos, sendo 25 por intermédio da Mesa de Rendas Estaduais de Areia-Branca.
29 — Transferencias de embarques solicitadas.
32 — Processos que tiveram curso na Comissão, devidamente solucionados.
20 — Oficios recebidos de outros Estados.
41 — Memorandos recebidos de varias firmas comerciais sobre informações de preços correntes de produtos.
52 — Telegramas recebidos de varios pontos do Estado.
57 — Exemplares de Pauta Oficial de outros Estados.
2 — Memoriais recebidos de firmas exportadoras.
1.130 — Exemplares da Pauta Oficial expedidos ás exatorias fiscais do Estado e a outros.
130 — Telegramas expedidos ás exatorias fiscais.
15 — Oficios expedidos.
2 — Notas Oficiais publicadas no órgão "A República".

INSPETORIA FISCAL

Da 1.ª Circunscrição:

A Inspetoria Fiscal da 1.ª Circunscrição tem como séde a Capital e abrange as Mesas de Rendas sediadas em Canguaretama, Currais-Novos, Caicó, Macaíba, Nova-Cruz e Parelhas.

Essa Inspetoria colaborou de forma eficaz com a Diretoria Geral do Departamento nas medidas tendentes a imprimir á fiscalização no município de Natal novos metodos de ação, já especificadas no Capítulo deste RELATÓRIO referente ás nossas atividades.

Em partes de serviço, avisos, recomendações, além das visitas regulamentares ás exatorias fiscais compreendidas na Circunscrição, exerceu

com eficiencia e probidade funcional as suas atribuições, prestando, por outro lado, constante assistencia fiscal aos estabelecimentos comerciais, não tendo sido registrada nenhuma irregularidade de maior monta, o que bem patenteia a harmonia existente entre o fisco e as classes conservadoras.

Da 2.ª Circunscrição:

A Inspetoria Fiscal da 2.ª Circunscrição tem como séde o municipio de Mossoró e sua jurisdição compreende as Mesas de Rendas sediadas em Ceará-Mirim, Areia-Branca, Martins e Pau dos Ferros.

Zona de grande extensão e movimento comercial, exige constante atividade do respectivo Inspetor, em visitas periódicas, que teria se assinalado ainda por melhores resultados se outros fôssem os elementos materiais fornecidos, como os recursos para atender ás despesas de transportes e alimentação que em face do encarecimento geral, não eram suficientes para permitir ao funcionário maior permanencia junto a cada exatoria e percorrer com mais assiduidade as longas distancias entre uma e outra.

Essa Inspetoria cooperou eficientemente com a Diretoria Geral na criação dos Postos Fiscais em Mossoró, subordinados á respectiva Mesa de Rendas Estaduais, e em outras deliberações tendentes ao reajustamento fiscal que se operou nessa exatoria, onde se produziu animador incremento de rendas, bem como nas demais, atravez de instruções expedidas aos Administradores.

PROCURADORIA FISCAL

A Procuradoria Fiscal da Fazenda, como órgão consultivo e da defesa juridica do Estado e de sua Fazenda, é exercida por dois funcionários titulados em Direito, com a denominação de 1.º e 2.º Procurador Fiscal.

Da 1.ª Procuradoria Fiscal:

Teve, durante o exercício de 1943, por despacho da Diretoria Geral, vista de 118 processos, para emitir parecer, procedentes de aposentadoria, reforma, monte-pio, restituições, funeral e luto.

Expediu 13 oficios, 119 cartas de cobrança da divida ativa e lavrou 4 escrituras públicas.

Funcionou em 25 inventários e 43 arrolamentos, em sua maioria concluidos no aludido exercício.

Da 2.ª Procuradoria Fiscal:

Emitiu parecer sobre 53 processos administrativos e sobre 27 emanados da Comissão Organizadora da Pauta dos Produtos Exportaveis.

Em defesa juridica do Estado e de sua Fazenda funcionou em diversas ações ordinárias e rescisórias, execuções de sentenças e protestos judiciais, tendo pugnado com zêlo e probidade pelos seus altos interesses.

Se não logrou sempre a almejada vitória nas causas sob seu patrocinio, é que o ato administrativo, causa determinante da ação, ferindo o direito mereceu do Poder Judiciário o remédio legal a que se socorreu o titular prejudicado, sendo restabelecida a ordem juridica violada como um tributo á justiça na sua realização de "vontade constante e perpetua de dar a cada um o que é seu."

DAS EXATORIAS FISCAIS

DA CAPITAL:

RECEBEDORIA DE RENDAS:

Essa importante exatoria arrecadou, em 1943, a elevada soma de.... Cr$ 9.094.946,90, assim discriminada:

Receita Ordinária		
Renda tributária		Cr$ 7.338.751,60
Receita Patrimonial		
Renda dos próprios do Estado	12.630,40	
Taxa de ocupação, etc.	16.604,40	
Juros dos depósitos do Estado nos Bancos	2.133,30	31,368,10
Receita Industrial		
Renda da Repartição de Saneamento de Natal		Cr$ 1.562.299,80
Receita Extraordinária		
Venda das terras públicas	25.818,10	
Cobrança da Divida Ativa	95.541,20	
Multas por infração de leis e regulamentos	13.822,20	
Renda eventual	27.345,90	Cr$ 162.527,40
PERFAZENDO O TOTAL DE		Cr$ 9.094.946,90

Para o expressivo "quantum" alcançado pela arrecadação da Renda Tributária, contribuiram com as significativas parcelas de............ Cr$ 3.326.123,90, 1.124.980,00, 947.499,70, 783.601,50 e 620.477,90, res-

pectivamente, os impostos de Vendas e Consignações, Comercialização, Industrias e Profissões, Exportação e Transmissão "Inter-Vivus".

O imposto de Vendas e Consignações, em especial, pois constitue o baluarte da receita orçamentária do Estado, teve a sua fiscalização muito intensificada, nesta Capital, em decorrencia das medidas determinadas pela Diretoria Geral, executadas com acerto pelos seus responsáveis, que procuraram sanar as inúmeras falhas encontradas na escrituração dos livros fiscais, válvula de que se servem alguns para fraudar as rendas públicas.

Movimento geral:

Processos de expediente da Recebedoria	1.727
Idem, idem de outras repartições	210
Total	1.937
Ofícios expedidos para o Dep. da Fazenda	205
Idem, idem para outras repartições	260
Total	465

Publicações no órgão oficial do Estado:

Avisos	34
Editais	49
Total	83
Processos administrativos registrados	25
Registros de transferencias de propriedades (inter-vivos)	1.001
Circulares expedidas	1
Portarias diversas	137
Talões registrados e rubricados	3.956

A venda de selos na Tesouraria teve o seguinte movimento:

Estampilhas do Imposto do Selo Estadual	19.674
Idem idem Sobre Vendas e Consignações	165.936

Foram utilizados, no exercício p. findo, 83 talões de recebimento de diversos impostos e taxas.

Ao Diretor e funcionários da Recebedoria de Rendas Estaduais queremos expressar, aqui, a certeza do nosso reconhecimento pela colaboração prestada em pról dos interesses da Fazenda Pública Estadual.

RECEBEDORIA DE RENDAS ESTADUAIS

ESTATISTICA DA EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS PELO PORTO DE NATAL, DURANTE O ANO DE 1943

MERCADORIAS DE PRODUÇÃO DO ESTADO

Especie	Vols.	Peso	Valor Oficial Cr$	Imposto Cr$
Açucar	5.710	339.234	185.922,60	3.718,50
Agua mineral	92	3.036	828,00	16,60
Algodão em pluma ..	32.419	5.959.123	31.138.366,00	622.767,50
Alho sêco	6	257	822,90	16,50
Aparas de Algodão .	205	31.587	78.967,50	1.579,40
Aparas de verniz ...	13	1.000	3.000,00	60,00
Armadores para rêdes	7	277	4.435,20	88,70
Barro branco	525	17.731	1.800,00	36,00
Borracha	1.297	122.750	457.819,50	30.806,70
Bronze	23	2.400	4.800,00	96,00
Caixas vasias	554	3.436	1.436,00	28,80
Calçados	6	400	5.013,60	100,30
Caldeira e pertences .	3	3.200	10.800,00	216,00
Caroço de algodão ..	15.994	1.026.010	254.102,60	5.081,90
Cascas medicinais ...	68	7.430	4.524,20	90.50
Castanhas de cajú ...	2.851	200.844	60.253,20	1.205,10
Cêre de abelha	30	1.636	3.450,00	69,00
Cêra de carnaúba .. .	148	13.194	188.719,00	3.774,40
Chapas de tambores ..	826	76.800	22.302,00	446,00
Chapéos de palha ...	3	94	300,00	6,00
Cigarros	9	436	2.180,00	43,60
Cipó junco	3	100	240,00	4,80
Corda de caroá	40	1.584	1.200,00	24,00
Couros de boi	3.162	194.552	688.190,40	13.763,70
Couros preparados ...	276	35.356	344.993,60	6.901,90
Estanho	3	116,5	3.894,00	77,90
Esteiras de carnaúba .	10	495	600,00	12,00
Farelo de caroço de algodão	11.053	496.390	198.556,00	5.956,00
Farinha de mandioca.	553	33.180	23.226,00	464,60
Feijão	338	20.100	7.884,00	157,60
Fio para telefone	9	650	480,00	9,60
Garrafas vasias	33.581	1.150.384	371.289,20	7.425,80
Goma de mandioca ..	4	198	120,00	2,40
Lã de carneiro	14	1.123	673,80	13,50
Latas vasias	12.062	21.845	50.905,70	1.018,10
Leite de mangabeira .	17	302	906,00	18,10
Linters	332	66.794	93.511,60	1.870,30

Especie	Vols.	Peso	Valor Oficial	Imposto
			Cr$	Cr$
Medicamentos	15	746	1.728,00	34,60
Môlho vegetal	6	253	1.499,20	30,00
Oleo de caroço de algodão	3.456	640.122	1.793.948,50	17.939,90
Oleo de tartaruga ...	4	764	900,00	18,00
Paina	582	48.041	110.527,00	5.428,90
Papel velho	2.623	167.507	39.007,40	784,20
Peixe sêco	3	150	180,00	3,60
Péles de caprinos e lanigero	305	65.103	713.348,00	34.970,70
Raspas envernisadas .	199	22.703	74.175,20	1.484,60
Raspas de couro	1	105	126,00	2,50
Raspas de sóla	903	90.300	255.340,00	5.108,10
Rêdes de algodão ...	22	2.939	14.453,30	289,10
Residuo de algodão . .	489	36.500	73.000,00	1.460,10
Retalhos de sóla	84	9.071	18.227,90	365,10
Sacos vasios	1	18	60,00	1,20
Sal	3.995	239.840	10.092,80	202,00
Semente de coentro ..	26	945	540,00	10,80
Semente de gergelim .	296	16.494	21.340,80	426,80
Semente de mamona .	4.247	253.980	86.178,50	4.029,00
Semente de oiticica ...	683	34.272	14.055,30	281,10
Sola laminada	10	1.158	1.766,40	35,40
Sucata	123	17.462	54.484,50	1.089,70
Tabuas	7	350	30,00	6,00
Tacha para sapatos ..	15	450	480,00	9,60
Tambores vasios	930	85,400	28.069,20	561,40
Torta de caroço de algodão	956	71.700	28.680,00	860,40
Trapos	27	18.841	8.309,90	166,20
Vidros quebrados .. .	10	790	240,00	4,80
Zinco	1	36	200,00	4,00
Soma	142.215	11.660.084,5	37.567.768,50	783.576,50
Em 1942	163.192	15.845.101	54.002.480,95	1.355.724,70
Dif. para menos 1943	20.977	4.185.016,5	16.434.712,45	572.147,20

MERCADORIA PARA O INTERIOR DO ESTADO, EM TRANSITO

Especie	Vols.	Peso	Valor Oficial	Imposto
			Cr$	Cr$
Fio de algodão	20	500	1.250,00	25,00

MERCADORIAS DE PRODUÇÃO DO ESTADO, LIVRE DE DIREITOS

Especie	Vols.	Peso	Valor Oficial
			Cr$
Arame farpado	14	365	600,00
Argila plastica em pó.	135	6.551	8.900,00
Barro branco	6	297	36,00
Berilo	1.393	73.000	2.190,00
Cabassos	2	30	18,00
Cascas de benjuim ..	1	20	50,00
Koreon	7	2.073	27.985,50
Malacacheta	27	1.063	106,30

Especie	Vols.	Peso	Valor Ofecial Cr8
Mel	1	25	18,00
Papel velho	203	11.388	1.800,00
Rêdes de algodão ...	4	677	8.607,00
Sal	1.138	68.360	10.242,00
Schelita	10..982	560.455	9.001.058,80
Soda caustica	5	1.590	12.720,00
Tantalita	203	10.124	244.208,00
Trapos	1	38	38,00
Soma	14.122	736.056	9.318.577,60

MERCADORIAS DE PRODUÇÃO DE OUTROS ESTADOS, EM TRANSITO

Especie	Vols.	Péso	Valor Oficial Cr$
Aguardente	1.380	77.280	256.500,00
Algodão em pluma ..	—	15.920	95.520,00
Berilo	8.360	418.000	282.620,00
Esteiras de carnaúba.	14	1.400	4.200,00
Péles de caprinos e lanigeros	334	78.781	787.810,00
Schelita	4.245	252.462	5.056.520,20
Tantalita	2.768	155.820	3.256.958,00
Soma	17.101	999.663	9.740.128,20

Recebedoria de Rendas Estaduais, em Natal, 15 de Janeiro de 1944.

VISTO
Amaro Osvaldo Pinheiro
Diretor

Antonio Felix de Santana
Escriturário cl. J

DO INTERIOR:

Mesas de Rendas Estaduais:

AREIA BRANCA

A arrecadação dessa Mesa atingiu a importancia de Cr$ 3.555.696,50, no ano de 1943.

Para esse total contribuiram, em primeiro logar — o imposto de Comercialização, com Cr$ 1.521.800,50, em segundo — o de Exportação, com Cr$ 1.122.352,50 e em terceiro — o de Vendas e Consignações, com.... Cr$ 785.009,80.

São mantidos serviços de fiscalização permanente nas Vilas de Grossos e de Tibau, com bons resultados para a cobrança dos tributos orçamentários.

Foi o seguinte o movimento geral da Mesa:

Oficios	250
Circulares	4
Telegramas	48
Portarias	14
Instruções	2
Informações	10

ASSÚ

A essa Mesa estão subordinadas as Agencias de Angicos, Augusto Severo, Fernando Pedroza, Oficinas, Paraú, Sacramento, Santana do Matos, São Rafael e Upanema.

A respectiva arrecadação montou a Cr$ 790.592,80, em 1943.
A inexistencia de transporte regular, nessa circunscrição fiscal, notadamente nas Agencias de Augusto Severo e Paraú, constituiu entrave á maior eficiencia dos serviços de fiscalização.

Foi esse o movimento geral da Mesa:

Oficios	281
Informações	66
Circulares	21
Telegramas	85
Portarias	22

CAICÓ

A Mesa de Rendas Estaduais de Caicó arrecadou no ano de 1943, a quantia de Cr$ 711.474,30.
Sua jurisdição abrange as Agencias de Jardim de Piranhas, Jucurutú, Poço das Pedras, São José do Sabugí, Serra Negra e São Fernando.
Ressente-se egualmente da falta de transporte regular, que mais se faz sentir nas Agencias de São Fernando e Poço da Pedra.

Foi esse o movimento geral da Mesa:

Oficios	259
Portarias	33
Circulares	8
Informações	97

CANGUARETAMA

A arrecadação dessa Mesa, em 1943, alcançou o total de.......... Cr$ 620.146,90.

São Agencias subordinadas as de Baía Formosa, Arês, Goianinha, Monte-Alegre (Quirambú), Paparí, São José de Mipibú e Varzea.

A primeira, Agência praiana, está situada a 3 leguas, via fluvial, e a 5 (via terrestre), da séde da Mesa e absorve vários centros produtores de farinha de mandioca e açucar e onde é constante o movimento de pesca, produtos esses que têm escoamento por ali, bem como pela Barra do Cunhaú onde permanece diariamente um guarda-fiscal.

A Mesa expediu:

Oficios	1
Circulares	1
Portarias	7
Telegramas	42
Avisos	76
Informações	79

CEARÁ-MIRIM

Arrecadou, em 1943, Cr$ 710.834,20.

Pertencem a essa Mesa as Agencias de Baixa-Verde, Itaretama (ex-Lages), Taipú, Touros e São Bento do Norte.

Da importancia arrecadada, figura em primeiro logar o imposto sobre Vendas e Consignações, com Cr$ 234.252,60, vindo em segundo plano o de Industrias e Profissões, com Cr$ 139.796,50, sendo de 1.157 o número de contribuintes desse último tributo lançados em toda a circunscrição fiscal de Ceará-Mirim.

Além de memorandos, portarias, circulares, telegramas e informações, foram movimentados 375 processos e expedidos 393 oficios.

CURRAIS NOVOS

A Mesa de Rendas Estaduais de Currais-Novos arrecadou, em 1943, a soma de Cr$ 861.302,10.

Os impostos de Comercialização e sobre Vendas e Consignações forneceram as maiores parcelas para aquele "quantum", respectivamente de Cr$ 334.279,50 e Cr$ 156.911,80.

São as seguintes as Agencias: Acarí, Cerro-Corá, Cruzeta, Florania (ex-Flores), Luiza (ex-São Vicente) e Pé da Serra.

A extração de minérios contribuiu para assegurar a essa Exatoria uma bôa fonte de renda.

No último trimestre do ano p. passado, acentuou-se o aumento da arrecadação geral da Mesa, tendo sido determinadas severas providên-

cias no sentido de evitar a saída de mercadorias do nosso Estado para o da Paraíba.

MACAÍBA

Arrecadou, em 1943, Cr$ 836.638,30.

São Agencias subordinadas as de Serra do Doutor (ex-Caminho Redondo), Bom Jesus, Melão (ex-Gericó), Santa-Cruz, Felipe Camarão (ex-São Gonçalo), São Paulo do Potengí e São Tomé.

A arrecadação do imposto sobre Vendas e Consignações, graças ás providências tomadas pela Administração da Mesa, elevou-se a...... Cr$ 280.316,40.

Foi egualmente satisfatório o resultado da cobrança da Divida Ativa nessa Circunscrição Fiscal, cujo total era de Cr$ 108.286,60 e baixou para Cr$ 64.516,60.

M A C A U

A Mesa de Rendas Estaduais de Macau arrecadou, em 1943, a quantia de Cr$ 1.402.938,20.

Sua jurisdição abrange as Agencias de Afonso Bezerra, Barreiros, Epitacio Pessôa e Independencia.

Constitue a exportação de sal o principal elemento da arrecadação dessa Mesa.

Foi o seguinte o seu movimento geral:

Oficios	289
Circulares	2
Portarias	4
Telegramas	98
Memorandos	56
Informações	27
Editais	6

M A R T I N S

Essa Mesa de Rendas Estaduais arrecadou, em 1943, a soma de.... Cr$ 278.546,50.

São as seguintes as Agencias: Alexandria, Patú, Fortaleza, Umarizal (ex-Divinopolis), Demétrio Lemos (ex-Bôa Esperança) e Almino Afonso.

Foram expedidos 397 oficios, 38 portarias e 18 circulares.

A Administração da Mesa empenhou-se na cobrança da Divida Ativa, que atingia a elevado total, em relação ao movimento da Repartição.

MOSSORÓ

A arrecadação dessa Mesa atingiu a importancia de Cr$ 1.461.600,80, no exercício de 1943.

Dentre os impostos que maior contribuição deram á receita destacam-se os sobre Vendas e Consignações, com Cr$ 417.324,30 e de Industrias e Profissões, com Cr$ 264.618,10, seguindo-se o de Exportação, com Cr$ 134.979,90.

São Agencias subordinadas as de Caraúbas, Apodí, Pedra de Abelhas, Sebastianopolis (ex-São Sebastião), Janduis e Posto Fiscal de Solidade.

Foram modificados pela Administração os serviços de fiscalização na cidade Mossoró, dividindo-a em três zonas fiscais. Outro serviço foi organizado especialmente para a entrada e saída de caminhões e de atravessadores (comerciantes clandestinos).

Ambos os serviços são orientados e dirigidos pela Inspetoria Fiscal da 2.ª Circunscrição e nos seus impedimentos pela Administração da Mesa, e, em conjunto, têm sido obtidos os melhores resultados.

Merece especial menção a criação de três Postos Fiscais, que se localizaram em Veneza, Vertentes e Alagoinha, destinada a impedir o desvio de grande parte das rendas estaduais para o vizinho Estado do Ceará, e á qual nos referimos em Capitulo próprio deste RELATÓRIO.

O movimento geral da Exatoria foi o seguinte:

Processos informados	1.217
Oficios	374
Memorandos	169
Circulares	34
Portarias	35
Telegramas	116

NOVA-CRUZ

Arrecadou essa Exatoria, no ano de 1943, a cifra de Cr$ 730.954,10.

Sua jurisdição compreende as Agencias de Santo Antonio, São Bento, Japí, Campestre, Lagôa de Pedras, Pedro Velho e Lagôa de Montanhas, e Postos Fiscais de Passa e Fica e Catolé.

Foram expedidos 323 Oficios, 8 Memorandos, 6 Circulares e 67 telegramas.

PARELHAS

A arrecadação da Mesa de Rendas de Parelhas montou a........ Cr$ 630.840,90, em 1943.

Os impostos sobre Vendas e Consignações e de Comercialização produziram, respectivamente, Cr$ 174.043,50 e Cr$ 169.379,90, esse último proveniente, na maior parte, da extração de minérios, seguindo-se o de Industrias e Profissões, com Cr$ 79.419,80.

Foram tomadas diversas medidas de natureza fiscal a-fim-de obstar o escoamento de produtos deste para o Estado da Paraíba sem o pagamento dos tributos devidos.

A' Mesa de Rendas de Parelhas acham-se subordinadas as Agencias de Jardim do Seridó, Manairama, São José do Seridó, Santana, Equador, Tibirí e Carnaúba.

O movimento geral foi o seguinte:

Oficios	267
Memorandos	57
Portarias	12
Telegramas	65
Informações	39

PAU DOS FERROS

A arrecadação dessa Exatoria, em 1943, foi de Cr$ 205.927,00.

São as seguintes as Agencias: São Miguel, Luiz Gomes, Vitória e Itaú.

Foram despachados 29 processos, além da expedição de oficios, portarias e circulares.

E' com a maior satisfação que desejamos externar, de público, o nosso agradecimento aos Srs. Administradores, Escrivães, Agentes e Guardas-Fiscais das Mesas de Rendas do Estado, que, cada um em seu setor, trabalharam com dedicação e muitas vezes com sacrificio, lutando contra fatores climatericos e a deficiencia dos elementos materiais, e procurando aumentar sempre o nivel das nossas rendas.

Celulas vivas do organismo fiscal do Departamento da Fazenda, a êles se deve, sem favôr, uma palavra de estimulo e de admiração, concitando-os a prosseguirem na mesma trilha, em beneficio do erário público.

Da Execução Orçamentaria e das Contas do Exercicio de 1943.

A seguir, encontrará Vossa Excelência os Balanços Financeiros e Patrimonial, demonstrativos não só da execução orçamentária do exercício de 1943, como tambem da situação patrimonial do Rio Grande do Norte nesse período, e que foram organizados pela CONTADORIA GERAL, órgão técnico de centralização e superintendencia de todos os serviços de contabilidade das repartições, empresas industriais e quaisquer instituições do Estado, criado pelo Decreto-lei n.º 15, de 6 de Dezembro de 1939.

A clareza do trabalho aliada á insofismavel verdade das cifras, evidencia á saciedade o resultado da orientação financeira do Governo, expresso no saldo economico da Conta Patrimonial, que atingiu a quantia de Cr$ 855.326,30.

Em face dos elementos fornecidos pela Contabilidade do Estado, como bem acentuou o Sr. Contador Geral, a situação economico-financeira desta Unidade da Federação se nos apresenta bastante lisongeira, podendo-se considerar algo desanuviado o sombrio panorama a que nos referimos na Introdução do presente RELATÓRIO.

No exercício de 1944, é de se esperar se consolide de forma definitiva aquela situação, possibilitando ao Governo do Estado os meios materiais de realizar o seu vasto programa em pról do desenvolvimento geral do Rio Grande do Norte, produzindo um melhor padrão de vida para os seus servidores e o bem-estar da coletividade.

O Orçamento para aquele período robustece esse nosso pensamento, fixando em Cr$ 28.167.000,00 a Receita e a Despesa em Cr$ 27.935.900,00, na forma do Decreto-Lei n.º 263, de 27 de Dezembro de 1943.

O "CÓDIGO DE IMPOSTOS E TAXAS", a intensificação dos serviços de fiscalização em todo o Estado, um melhor aparelhamento material e administrativo das Exatorias, um mais justo sistema de remuneração do pessoal, de par com as esperanças de promissor inverno, estamos certos, garantirão ou deverão ultrapassar o "quantum" previsto para a arrecadação da nossa Receita Tributária, assegurado que seja egualmente o escoamento de nossos produtos vitais.

Ao terminar este RELATÓRIO, Senhor Secretário Geral, me não posso furtar ao dever de expressar a Vossa Execelência o meu reconheci-

mento pelas atenções que me dedicou e com que deveras me honrou, animando-me ao bom e bem intencionado desempenho da ardua tarefa que me foi confiada pelo Excelentissimo General Antonio Fernandes Dantas, depositário, por sua vez, em nosso Estado da confiança do Primeiro Magistrado da Nação e da estima unanime de seus conterraneos.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu distinguido apreço.

Natal, 10 de Junho de 1944.

GILBERTO SANTOS MOREIRA
Diretor Geral

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

EXERCICIO DE 1943

MOVIMENTO FINANCEIRO

1 — DA PREVISÃO

A Despesa Geral do Estado, fixada pela lei orçamentária do exercicio de 1943 — Decreto-lei n.º 183, de 26 de Dezembro de 1942, foi de		24.340.945,00
Vários Decretos-leis expedidos durante o ano financeiro, reduziram essa despesa em		46.720,00
ficando a despesa autorizada em		24.294.225,00
A insuficiencia de verbas e a criação de novos serviços exigiram a abertura dos créditos adicionais, assim classificados:		
Suplementares	10.300,00	
Especiais	630.546,20	640.846,20
elevando a despesa fixada para		24.935.071,20
A receita estimada para o exercício foi de		24.188.000,00
e o deficit orçamentario previsivel em ... ... Cr$		747.071,20

2 — EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RECEITA

A arrecadação verificada no exercício alcançou a importancia de	24.585.587,30
e sendo a previsão de	24.188.000,00
resultou uma diferença favoravel sobre a arrecadação de ... ... Cr$	397.587,30

ANALISE DA RECEITA GERAL

RECEITA ORDINARIA

Titulos	*Orçada*	*Realizada*
Tributaria		
a)—Impostos	19.175.000,00	19.016.258,80
b)—Taxas	376.000,00	339.685,60
Patrimonial		
a)—Renda Imobiliaria	94.000,00	86.946,90
b)—Renda de Capitais	140.000,00	375.779,50
Industrial		
a)—Serviços Urbanos	1.200.000,00	1.562.299,80
b)—Estabelecimentos e Serviços Diversos	616.000,00	558.807,20
Diversas		
Receitas Diversas	500.000,00	—
	22.101.000,00	
Balanço negativo		161.222,20
	22.101.000,00	22.101.000,00

RECEITA EXTRAORDINARIA

Titulos	*Orçada*	*Realizada*
1—Venda das terras públicas	20.000,00	42.498,20
2—Cobrança da Divida Ativa	360.000,00	358.957,00
3—Quotas de Fiscalizações Diversas . ..	12.000,00	12.000,00
4—Contribuições da União	80.000,00	—
5—Contribuições dos Municipios	815.000,00	896.278,20
6—Contribuições Diversas	650.000,00	864.295,80
7—Multas	50.000,00	40.329,80
8—Eventuaes	100.000,00	431.550,50
	2.087.000,00	
Balanço positivo	558.809,50	
	2.645.809,50	2.645.809,50

RESUMO:

Saldo — Positivo na Receita Extraordinaria	558.809,50
Menos — Saldo negativo na Receita Ordinaria	161.222,20
Saldo — favoravel a arrecadação geral ...	397.587,30

A receita tributaria, que compreende os impostos e taxas, prevista em Cr$ 19.551.000,00 alcançou a importancia de 19.355.944,40, resultando uma diferença para menos de 195.055,60, demonstrada no quadro seguinte:

Rubricas	*Diferença para mais*	*Diferença para menos*
Imposto Territorial	77.379,10	
Imposto s/transmissão "CausaMortis" ...	52.889,20	
Imposto s/transmissão "Inter Vivus" ...	947.448,60	
Imposto s/vendas e consignações	1.285.924,70	
Imposto s/exportação		1.352.329,80
Imposto s/industria e profissão		665.748,20
Imposto do selo	41.537,70	
Imposto de comercialisação		445.032,80
Taxa de Fomento e Classificação		104.105,90
Imposto s/gado bovino	3.296,20	
Taxa dos Serviços de Transito		6.502,80
Taxa de Saúde e Assistencia		4.684,60
Taxa de Expediente	6.665,00	
Imposto de emolumentos		35.509,00
Taxa judiciaria	3.717,00	
	2.418.857,50	2.613.913,10
Diferença para menos	195.055,60	
	2.613.913,10	2.613.913,10

A classificação da receita arrecadada, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto-lei Federal n.º 2416, de 17 de julho de 1940 e constante do balanço financeiro do exercício, foi a seguinte:

Sem Classificação	5.229.642,90	21,27 %
Propriedade	2.402.716,90	9,77 %
Circulação da Riquesa	13.637.752,40	55,47 %
Atividade dos Contribuintes	2.334.251,80	9,50 %
Resultante da Atividade do Estado	339.685,60	1,38 %
Varias incidencias	641.537,70	2,61 %
Total	24.585.587,30	100,00 %

DESPESA

A despesa efetiva do exercício foi realizada num total de........ Cr$ 24.152.011,80, distribuida pelos seguintes serviços:

Administração Geral	2.830.036,80	11,72 %
Exação e Fiscalisação Financeira	2.217.225,00	9,18 %
Serviços de Segurança Pública e Assistencia Social	5.003.359,70	20,72 %
Serviços de Educação Pública	4.462.038,60	18,47 %
Serviços de Saúde Pública	2.359.386,80	9,77 %
Fomento	1.372.700,40	5,68 %
Serviços Industriais	2.076.521,10	8,60 %
Serviços da Divida Pública	725.000,00	3,00 %
Serviços de Utilidade Pública	1.132.928,10	4,69 %
Encargos Diversos	1.972.815,30	8,17 %
Total	24.152.011,80	100,00 %

Conforme já verificamos a despesa autorizada pelo orçamento foi de Cr$ 24.294.225,00 feitas as deduções das anulações decretadas; acrescida esta importancia de Cr$ 640.846,20 de créditos adicionais abertos durante o ano financeiro, temos uma despesa autorizada de Cr$ 24.935.071,20 contra uma despesa realizada de Cr$ 24.152.011,80, apurando-se desta forma uma economia nas diversas verbas de Cr$ 783.059,40, distribuida pelas seguintes repartições:

Governo do Estado	7.058,90
Diretoria Regional do Serviço de Defesa Civil	0,10
Conselho Administrativo	11.285,60
Secretaria Geral do Estado	20.761,90
Contadoria Geral do Estado	11.897,60
Departamento Estadual de Estatistica ...	987,20
Departamento das Municipalidades	53.603,80
Junta Comercial	10,00
Departamento da Fazenda	86.665,00
Departamento da Segurança Pública ...	134.169,80
Departamento de Educação	70.406,40
Departamento de Saúde Pública	151.318,20
Departamento de Agricultura	25.657,90
Serviço Estadual do Algodão	30.641,70

Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda	4.619,50	
Repartição de Saneamento	4.581,40	
Divida Pública	6.000,00	
Serviços de Utilidade Pública	991,00	
Serviço Estadual de Estradas e Pontes ...	69.537,30	
Encargos Diversos	95.513,10	
Serviço Estadual de Reeducação e Assistencia Social	20.086,70	805.793,10
Tribunal de Apelação — Dispendido a mais com o pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço	28.792,10	
Economia nas dotações de material	6.058,40	22.733,70
Total ... ... Cr$		783.059,40

RESULTADO DO EXERCICIO

O balanço financeiro demonstra um saldo de Cr$ 433.575,50, assim apurado:

Receita Arrecadada	24.585.587,30	
Despesa Efetiva	24.152.011,80	
Saldo do Balanço Financeiro		433.575,50

As Variações Positivas, estão registradas no Balanço Economico, com a seguinte classificação:

Aquisição de Moveis	200.435,00	
Amortização de Dividas	350.000,00	
Diversas	245.466,80	795.901,80
Total		1.229.477,30

As Variações Negativas, estão representadas pelas seguintes parcelas:

Cobrança da Divida Ativa	358.957,00	
Recebimento de Créditos Diversos	15.194,00	374.151,00
Resultado Economico do Exercicio — Superavit ... ... Cr$		855.326,30

BALANÇO PATRIMONIAL

O Patrimonio do Estado atingiu a importancia de Cr$ 29.532.504,20, ultrapassando em Cr$ 1.801.695,80 a do ano de 1942, que era de....... 27.730.818,40.

O Balanço Patrimonial do exercicio de 1943, totaliza a importancia de Cr$ 127.565.045,10, sendo o real avaliado em Cr$ 38.989.037,30, e os valores compensados em Cr$ 88.576.007,80, segundo a descriminação abaixo:

ATIVO REAL

ATIVO FINANCEIRO			
Disponivel		2.236.479,60	
Realisavel		4.699.454,10	6.935.933,70
ATIVO PERMANENTE			
Bens Moveis		3.524.347,40	
Bens Imoveis		12.110.437,70	
Bens de Natureza Industrial		13.855.018,50	
Divida Ativa		1.630.299,60	
Diversos		933.000,40	32.053.103,60
Total ... ... Cr$			38.989.037,30

PASSIVO REAL

PASSIVO FINANCEIRO			
Restos a Pagar		1.197.000,50	
Depositos		458.505,10	
Diversos		340.697,50	1.996.203,10
PASSIVO PERMANENTE			
Divida Consolidada			
Externa		2.101.762,00	
Interna:			
Apolices em circulação	1.683.568,00		
Banco do Brasil ...	3.675.000,00	5.358.568,00	7.460.330,00
			9.456.533,10
PATRIMONIO DO ESTADO — Saldo liquido			29.532.504,20
Total ... ... Cr$			38.989.037,30

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Valores em poder de terceiros	815.050,80	
Valores de Terceiros	792.256,50	
Valores de Emissão do Estado	86.968.700,50	88.576.007,80

DIVIDA FUNDADA INTERNA

Apolices em Circulação

O saldo em circulação de Cr$ 1.683.568,00 permaneceu inalterado, conforme se verifica da demonstração anexa.

EMPRESTIMO COM O BANCO DO BRASIL

O saldo devedor registrado em 31 de Dezembro de 1942 de...... Cr$ 4.025.000,00 baixou para Cr$ 3.675.000,00. Esta diferença resulta da amortização de Cr$ 350.000,00 verificada no exercicio de 1943.

DIVIDA FLUTUANTE

No exercicio de 1942 o montante da Divida Flutuante do Estado era de Cr$ 2.032.773,60. Comparada essa importancia com o saldo apurado no exercicio de 1943, de Cr$ 1.996.203,10, verifica-se uma diminuição de Cr$ 36.570,50. O total da Divida Flutuante pode ser assim demonstrada:

Restos a Pagar	1.197.000,50	
Depositos	458.505,10	
Credores Diversos	340.697,50	1.996.203,10

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 1943

RECEITA

RECEITA ORDINARIA:		
POR INCIDENCIA:		
Sem classificação	5.229.042,90	
Propriedade	2.402.716,90	
Circulação da Riqueza	13.637.752,40	
Atividade de Contribuintes	2.334.251,80	
Resultante da Atividade do Estado	339.635,60	
Rédito	—	
Individuo	—	
Várias incidencias	641.537,70	24.585.587,30
RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA		
Restos a pagar de 1043	767.506,60	
Depositos	404.070,30	
Diversos	1.420.535,70	2.682.112,60
Soma		27.267.699,90
SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR		
Em Caixa	749.078,20	
Em Bancos	419.234,30	
Diversos	338.320,70	1.506.633,20
		28.774 333,10

DESPESA

DESPESA ORÇAMENTARIA:			
ORDINARIA			
Por serviços:			
Administração Geral	2.830.036,80		
Exação e Fiscalisação Financeira	2.191.425,00		
Serviços de Segurança Publica e Assistencia Social ..	4.860.675,50		
Serviços de Educação Pública	4.428.949,90		
Serviços de Saúde Pública ...	2.209.386,80		
Fomento	1.322.700,40		
Serviços Industriais	1.996.521,10		
Serviços da Divida Pública ..	725.000,00		
Serviços de Utilidade Pública	1.132.928,10		
Encargos Diversos	1.972.815,30	23.679.438,90	
CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS:			
Por Serviços:			
Exação e Fiscalisação Financeira	25 800,00		
Serviços de Segurança Pública e Assistencia Social	133.684 20		
Serviços de Educação Pública .	33 088,70		
Serviços de Saúde Pública ...	150 000 00		
Fomento	50 000,00		
Serviços Industriais	60.000,00	472 572,90	24.152.011,80
DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA:			
Restos a pagar de 1937 a 1942		1.109.170,80	
Depositos		198.832,20	
Diversos		1.077.838,70	2.305.841,70
Soma			20.537.853,50
SALDOS PARA O EXERCICIO SEGUINTE:			
Em Caixa		550.850,50	
Em Bancos		807.853,50	
Diversos		877.775,60	2.236.479,60
Cr$			28.774.333,10

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 1943

RECEITA ORDINARIA

RECEITA TRIBUTARIA

A) Impostos		
0111—Imposto territorial	402.379,10	
0131—Imposto s/transmissão de propriedade "Causa Mortis"	252.889,20	
0141—Imposto s/transmissão de propriedade "Inter Vivus"	1.747.448,60	
0152—Imposto s/vendas e consignações	6.785.924,70	
0162—Imposto s/exportação ...	2.147.670,20	
0173—Imposto s/industria e profissões	2.334.251,80	
0197—Imposto do selo	641.537,70	
0232—Imposto s/exploração agricola e industrial:		
I—Imposto de comercialização	4.054.967,20	
II—Taxa de fomento e classificação	545.894,10	
III—Imposto s/gado bovino	103.296,20	19.016.258,80
B) Taxas		
1124—Taxas dos serviços de transito	193.497,20	
1154—Taxa de assistencia e segurança social	75.315,40	
1214—Taxa de expediente	46.665,00	
1224—Taxa e custas judiciárias e emolumentos:		
I—Imposto de emolumentos	14.491,00	
II—Taxa judiciária	9.717,00	339.685,60

RECEITA PATRIMONIAL

2010—Renda Imobiliaria:			
I—Renda dos proprios do Estado	14.133,70		
II—Taxa de ocupação, arrendamento e laudemio das terras publicas	72.813,20		
2020—Renda Capitais:			
I—Juros dos depositos do Estado em Bancos ..	16.931,50		
II—Dividendo de ações do Banco do Rio G. do Norte	358.848,00	462.726,40	

RECEITA INDUSTRIAL

3033—Serviços Urbanos:			
Renda da Repartição de Saneamento:			
I—Taxa dagua e esgotos	1.108.482,70		
II—Reembolso de instalaçõe domiciliares ...	343.637,80		
III—Multas	16.297,50		
IV—Outras rendas	93.881,80		
3050—Estabelecimentos e Serviços Diversos:			
I—Renda das oficinas do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda	517.660,70		
II—Renda dos estabelecimentos de assistencia	33.687,10		
III—Renda do Campo Experimental	7.459,40	2.121.107,00	21.939.777,80

RECEITA EXTRAORDINARIA

6110—Vendas das terras publicas		42.398,20	
6120—Cobrança da divida ativa .		358.957,00	
6160—Quotas de Fiscalizações			
Diversas:			
Contribuição contratual da Cia. Força e Luz para fiscalisação		12.000,00	
6190—Contribuições dos Municipios:			
I—Contribuição de 10 %			

dos municipios na forma da lei	656.972,60	
II—Idem, de 3 % para o partamento das Municipalidades	239.305,60	
6200—Contribuições diversas:		
I—Contribuições de montepio	746.054,10	
II—Joias	118.241,70	
6210—Multas:		
Multas por infração de leis e regulamentos	40.329,80	
6230—Eventuais:		
Renda eventual	431.550,50	2.645.809,50
		24.585.587,30

RECEITA EXTRAORÇAMENTARIA

Restos a pagar de 1943 ...	767.506,60	
Depositos	494.070,30	
Diversos	1.420.535,70	2.682.112,60

SALDOS DO EXERCICIO ANTERIOR

Em Caixa	749.078,20	
Em Bancos	419.234,30	
Diversos	338.320,70	1.506.633,20
Cr$		28.774.333,10

D E S P E S A

ADMINISTRAÇÃO GERAL

GOVERNO DO ESTADO

8020—Pessoal Fixo:		
a)—Subsidio e representação do Chefe do Chefe do Governo	47.741,90	
b)—Gabinete do Chefe do Governo ...	57.130,10	
c)—Pessoal de Palacio	19.416,60	
d)—Consultoria Geral	30.000,00	
e)—Função gratificada	3.600,00	
8022—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	1.000,00	
8023—Material de Consumo:		
Artigos de expediente-livros, impressos, limpesa e conservação de maquinas e de automoveis	30.673,70	
8074—Despesas Diversas:		
a)—Luz e telefone	3.009,60	
b)—Despesas miudas de pronto pagamento, etc.	33.962,50	
c)—Despesas eventuais e representação oficial	126.438,70	352.973,10

DIRETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE DEFESA CIVIL

8093—Material de Consumo:

Artigos de expediente-livros, impressos, limpesa e conservação de maquinas, etc.	1.799,90	

8094—Despesas Diversas:

Despesas miudas de pronto pagamento, serviço postal e telegrafico e outros	26.947,00	28.746,90

JUDICIARIO

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

8010—Pessoal Fixo:

a)—Desembargadores	281.093,30	
b)—Secretaria do Tribunal de Apelação .	95.600,00	
c)—Justiça de Entrancia	617.563,80	
d)—Ministério Público	270.208,60	
e)—Conselho Penitenciário	2.726,40	
f)—Representação ao Presidente do Tribuna de Apelação	3.600,00	
g)—Para transporte a 2 Oficiais de Justiça do crime em Natal	960,00	

8012—Material Permanente:

Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	1.931,00	

8013—Material de Consumo:

Artigos de expediente — livros, impressos, limpesa e conservação de maquinas, etc.	4.100,00	

8014—Despesas Diversas:

a)—Luz e telefone	497,50	
b)—Aquisição de livros, para a biblioteca do Tribunal de Apelação	4.815,40	
c)—Assinatura da "Revista Forense" do Rio, tomada pelo Governo para Desembargadores, Juizes e Procurador Geral	4.800,00	
e)—Despesas miudas, pequenos reparos telegramas do Tribunal e Juizes e outras de pronto pagamento	5.199,20	
f)—Despesas miudas de pronto pagamento do Conselho Penitenciário ..	478,50	1.293.573,70

CONSELHO ADMINISTRATIVO

8030—Pessoal Fixo:

a)—Pessoal da Secretaria	30.450,00	
b)—Para pagamento aos membros do Conselho Administrativo	89.250,00	

8031—Pessoal Variavel:		
a)—Pessoal contratado para serventia, limpesa, etc.	1.200,00	
b)—Pessoal extranumerário	4.400,00	
8033—Material de Consumo:		
Artigos de expediente, livros, impressos, limpesa e conservação de maquinas, etc	3.273,70	
8034—Despesas Diversas:		
Serviço postal e telegrafico, despesas miudas e de pronto pagamento	3.990,70	
Decreto-lei 242—20-11-943:		
Abre crédito especial para pagamento da função gratificada de Secretário do Conselho Administrativo	1.350,00	133.914,40

SECETARIA GERAL DO ESTADO

8040—Pessoal Fixo:		
a)—Pessoal da Secretaria	130.393,00	
b)—Função gratificada	566,50	
8042—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	75,00	
8043—Material de Consumo:		
Artigos de expediente — livros, impressos, limpesa e conservação de maquinas, reparos de automovel, combustivel e outros	27.154,80	
8044—Despesas Diversas:		
a)—Assinatura de telefone	1.055,10	
b)—Publicações de átos, regulamentos, outras publicações de interesse e propaganda do Estado e despesas miudas de pronto pagamento	14.724,40	
c)—Substituições	100.159,40	
d)—Transporte	127:570,10	
e)—Ajuda de custo e diarias na forma da lei	64.529,00	466.227,30

SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALISADOS

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

8070—Pessoal fixo	93.706,40	
8072—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	620,00	
8073—Material de Consumo:		
Artigos de expediente — livros, impressos e conservação de maquinas e reparos diversos	11.225,70	
8074—Despesas Diversas:		
Assinatura de telefone, correspondencia postal, etc.	6.550,30	112.102,40

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

8070—Pessoal Fixo:		
a)—Pessoal do Departamento:		
I—Quadro técnico	182.574,80	
II—Pessoal da portaria	3.230,00	
b)—Função gratificada	1.795,00	
8071—Pessoal Variavel:		
Pessoal extranumerario	26.456,90	
8073—Material de Consumo:		
Artigos de expediente — impressos, limpe a e conservação de maquinas, combustivel, publicações, etc.	28.416,70	
8074—Despesas Diversas:		
Luz, telefone, agua, fardamento a continuos e outras de pronto pagamento ...	7.489,40	249.962,80

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

8070—Pessoal Fixo:		
a)—Pessoal do Departamento	118.477,20	
b)—Função gratificada	1.800,00	
8071—Pessoal Variavel:		
a)—Pessoal extranumerario	4.365,60	
b)—Diarias e substituições	4.831,10	
8072—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	17.950,00	
8073—Material de Consumo:		
Artigos de expediente — livros, limpesa e conservação de maquinas, impressos, reparos de automovel, combustivel, etc.	7.785,10	
8074—Despesas Diversas:		
a)—Luz e telefone, correspondencia postal e telegrafica, despesas miudas, fardamento a continuos e motorista	5.587,20	160.796,20

JUNTA COMERCIAL

8070—Pessoal Fixo:		
a)—Pessoal da Junta Comercial	25.540,00	
b)—Função gratificada	1.200,00	
8073—Material de Consumo:		
Artigos de expediente — livros, impressos, limpesa e conservação de maquinas, etc.	1.000,00	
8074—Despesas Diversas:		
a)—Aluguel de casa	3.000,00	
b)—Despesas miudas de pronto pagamento, luz e telefone	1.000,00	31.740,00

EXAÇAO E FISCALISAÇAO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

8100—Pessoal Fixo:

a)—Diretoria Geral	562.180,70
b)—Gratificação adicional por tempo de serviço a funcionarios em virtude de lei	1.960,00
c)—Quotas ao Tesoureiro e ajudante de Tesoureiro	1.200,00
d)—Função gratificada	6.552,90

SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

8110—Pessoal Fixo:

a)—Recebedoria de Rendas	174.655,10
b)—Quebras ao Tesoureiro da Recebedorias de Rendas	585,00
c)—Quotas aos funcionarios da Recebedoria	195.940,70
d)—Mesas de Rendas	291.640,40
e)—Percentagens e quotas aos funcionarios das Mesas de Rendas	651:650,70

8111—Pessoal Variavel:

Pessoal extranumerario	7.051,10

SERVIÇO DE FISCALISAÇÃO

8120—Pessoal Fixo:

a)—Porcentagens aos Procuradores Fiscais e seus delegados, escrivães e oficiais de justiça, na forma da lei	11.288,90
b)—Inspetoria Fiscal:	
Porcentagens, na forma da lei	26.328,20

8121—Pessoal Variavel:

Pessoal extranumerario	10.175,00

8102—Material Permanente:

Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	7.212,50

8103—Material de Consumo:

Artigos de expediente — livros, talões para arrecadação de impostos, impressos, material para maquinas, etc.	124.862,10

8104—Despesas Diversas:

a)—Aluguel de casa para Mesas de Rendas e auxilios para Agencias	5.230,00
b)—Conservação de predios fiscais	5.815,00
c)—Luz e telefone	4.059,80
d)—Aquisição de placas para automovel .	34.976,00
e)—Despesas miudas e de pronto pagamento, serviço postal e telegrafico, limpesa e conservação de maquinas .	53.283,50
f)—Auxilio para fardamento a Guardas Fiscais, continuos, serventes da Diretoria Geral e Recebeloria de Rendas	3.910,00
g)—Transporte para o serviço de fiscalisação	10.867,40

Decreto-lei 269—30-12-943:

Abre crédito especial destinado á construção de três Postos para fiscalisação no Municipio de Mossoró	12.000,00	

Decreto-lei 259 — de 23-12-943:

Abre crédito epecial para a construção de dois Postos fiscais no municipio de Natal	13.800,00	2.217.225,00

SEGURANÇA PUBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA

8200—Pessoal Fixo:	
a)—Diretoria Geral	53.934,30
b)—Função gratificada	1.740,00
8201—Pessoal variavel	26.677,70

FORÇAS DE TERRA

FORÇA POLICIAL

8210—Pessoal Fixo:	
a)—Oficiais	499.553,40
b)—Praças	841.273,40
c)—Gratificação a quatro ordenanças do Chefe do Governo	1.760,00
d)—Gratificação adicional por tempo de serviço a oficiais nos termos da lei ..	51.338,60
e)—Etapas	1.512.656,00
8213—Material de Consumo:	
Artigos de expediente — livros, limpesa, conservação de maquinas, de armamentos, reparos de automovel, combustivel, etc.	80.000,00
8214—Despesas Diversas:	
a)—Luz e telefone (cap. e int.)	11.092,70
b)—Despesas miudas de pronto pagamento, asseio, serviço postal e telegrafico e outros	14.553,70
c)—Aluguel do predio da enfermaria ...	3.600,00
e)—Fardamento, calçados e equipamentos	293.382,20
f)—Aquisição de cavalhada	1.000,00
g)—Hospital e medicamentos	41.974,60
h)—Ferragens e ferraduras	54.628,40

ASSISTENCIA SOCIAL

8240—Pessoal Fixo:	
a)—Delegacia de Ordem Social e Investigações	150:213,10
b)—Função gratificada	1.800,00
c)—Delegacia de policia	50.092,20
d)—Casa de Detenção	19.940,00
e)—Cadeias do interior	23.377,30
f)—Função gratificada	2.400,00
g)—Policia maritima	43.625,00
h)—Inspetoria de Policia	328.880,60

SERVIÇO DE INSPETORIA

8260—Pessoal fixo	13.200,00	

SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS

8270—Pessoal Fixo:		
a)—Gabinete Medico-Legal	22.714,50	
b)—Gabinete de identificação e estatistica criminal	29.675,00	
c)—Gabinete fotografico	18.600,00	
8202—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	34.856,00	
8203—Material de Consumo:		
Artigos de expediente — livros, impressos, limpesa e conservação de maquinas, reparos de automovel, combustivel, inclusive material para o gabinete fotografico	152.988,90	
8204—Despesas Diversas:		
a)—Luz e telefone, correspondencia postal e telegrafica, despesas miudas de pronto pagamento	58.384,90	
b)—Aluguel de casa (cap. e int.)	43.809,90	
c)—Despesas com Segurança Publica, diligencias e outras	43.000,00	
d)—Alimentação a presos de justiça ...	184.251,30	
e)—Fardamento da inspetoria de policia e dos marinheiros da policia maritima	75.000,00	
Decreto-lei 196 — de 19-5-943:		
Abre crédito especial para pagamento a oficiais e praças da Força Policial	65.061,20	
Decreto-lei 197, de 14-8-943:		
Abre crédito especial para pagamento a um Capitão comissionado na Força Policial	5.766,60	
Decreto-lei 221, de 19-10-943:		
Abre crédito especial de 2.400,00 para pagamento de gratificações ao Delegado e Escrivão da 5.ª Delegacia em Parnamirim	2.229,90	4.859.031,40

EDUCAÇÃO PUBLICA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

8300—Pessoal Fixo:	
a)—Diretoria Geral	131.840,90
b)—Função gratificada	1.800,00
c)—Gratificação adicional por tempo de serviço a professores em geral, na forma da lei	155.290,50
d)—Gratificação por excesso de aulas e pagamento a professores auxiliares, na forma da lei	242.540,00

e)—Gratificação ao porteiro arquivista, inspetores de alunos e serventes do Colegio Estadual, nos termos do dec. 485, de 20-5-938 ... ... 6.480,00
f)—Gratificação ao encarregado do cinema educativo do Departamento de Educação 600,00
g)—Gratificação a professores que criaram anexos as suas escolas grupos de escoteiros 3.600,00

ENSINO PROFISSIONAL

Grupo Escolar "Frei Miguelinho" e Escola Profissional do Alecrim:

8320—Pessoal Fixo:

a)—Administração	99.415,10
b)—Ensino Profissional	34.530,00

Ensino Primario, Secundario e Complementar:

8330—Pessoal Fixo:

a)—Colegio Estadual do Rio G. do Norte	271.754,10
b)—Função gratificada	1.200,00
c)—Ginasio Normal e Grupo "Augusto Severo"	255.552,80
d)—Função gratificada	600,00
e)—Grupo Escolar "João Tiburcio"	92.533,30
f)—Grupo Escolar "Izabel Gondim" ...	83.047,40
g)—Grupo Escolar "Alberto Torres" ...	44.072,30
h)—Escolas Reunidas "Mascarenhas Homem"	12.600,00
i)—Ginasio Normal de Mossoró e Grupo Escolar "30 de Setembro"	200.977,30
j)—Função gratificada	600,00
k)—Grupos Escolares e Escolas Reunidas e Isoladas	1.539.310,00
l)—Grupos Escolares, Escolas Reunidas, Escolas Isoladas e noturnas	1.250,00
m)—Orfanato "Padre João Maria"	10.800,00
n)—Escolas Isoladas e Operarias	372.682,10

8331—Pessoal Variavel:

a)—Pessoal assalariado do Orfanato "Padre João Maria"	2.630,00
b)—Gratificação de função á superiora do Orfanato "Padre João Maria" ...	80,00
c)—Auxilio ao capelão do Orfanato "Padre João Maria"	300,00

ORGÃOS CULTURAIS

8340—Pessoal Fixo:

a)—Pessoal do Teatro "Carlos Gomes" .	10.046,70
b)—Função gratificada	1.200,00

8384—Subvenções, Contribuições e Auxilios:

Subvenções já fixadas pelo Poder Executivo	186.596,90
Para outras subvenções fixa que foram decretadas, na forma da lei e escolas per capita	101.799,20

8394—Despesas Diversas:		
Fiscalisação Federal (Colegio Estadual e Ginasio Normal de Mossoró) nos termos da lei	24.000,00	
8392—Material Permanente:		
a)—Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, (Diretoria Geral)	10.601,00	
b)—Obras diversas de construção, conservação, reparos, etc.	135.216,00	
8302—Material de Consumo:		
Artigos de expediente — diéta de orfãs, livros, impressos, limpesa e reparos de automovl, combustivel, etc.:		
a)—Diretoria Geral	65.918,60	
b)—Orfanato "Padre João Maria"	21.000,00	
8304—Despesas Diversas:		
a)—Para pagamento de despesas miudas, serviço postal e telegrafico:		
I—Diretoria Geral	51.769,30	
II—Orfanato "Padre João Maria" .	635,00	
III—Teatro "Carlos Gomes"	1.000.00	
b)—Luz e telefone:		
I—Diretoria Geral	13.000,00	
c)—Aluguel de casas para escolas	60.680,00	
d)—Substituições na forma da lei	179.401,40	
Decreto-lei 194, de 3-5-943:		
Desdobra a cadeira de inglês no Colegio Estadual do Rio Grande do Norte e cria lugares no Quadro dos Funcionarios do Estado	33.088,70	4.462.038,60

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

8400—Pessoal Fixo:	
a)—Diretoria Geral	165.719,00
b)—Função gratificada	1.800,00

ASSISTENCIA HOSPITALAR

8410—Pessoal Fixo:	
a)—Hospital de alienados	24.480,00
b)—Hospital "São João de eus"	6.720,00
c)—Colonia "São Francisco de Assis" ..	32.300,00
d)—Hospital "Miguel Couto"	11.891,50
8411—Pessoal Variavel:	
a)—Pessoal assalariado do Hospital de Alienados	13.200,00
b)—Pessoal assalariado do Hospital "São João de Deus"	3.600,00
c)—Pessoal assalariado da Colonia "São Francisco de Assis"	24.000,00
d)—Pessoal extranumerario	52.491,10
e)—Gratificação ao diretor-medico do Hospital "São João de Deus"	3.000,00

AMBULATORIO

8440—Pessoal Fixo:

a)—Centro de Saúde da Capital	377.870,60
b)—Serviços de Saúde no interior do Estado	137.954,50
c)—Laboratorio de Saúde Pública e Farmacia	74.119,20

SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E AUXILIOS

8484—Despesas Diversas:

a)—Auxilio ao serviço de vacinação B. C. G., de acôrdo com a lei	7.200,00
b)—Quota contratual á Sociedade de Assistencia Hospitalar	150.000,00
c)—Cooperação com a Sociedade Hospitalar de Caridade de Mossoró para o serviço anti-venereo e anti-rabico .	10.000,00
d)—Subvenções a estabelecimentos e Associações de Assistencia	251.398,80

8402—Material Permanente:

a)—Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	16.692,50
b)—Aquisição de Raio X para o Hospital "Miguel Couto"	63.000,00

8403—Material de Consumo:

Para aquisição de medicamentos, material de expediente, livros, impressos, limpesa e conservação de maquinas, reparos de automovel, combustivel, alimentação de enfermos e azilados:

I—Diretoria Geral	314.497,30
II—Hospital de Alienados	179.997,70
III—Hospital "São João de Deus"	46.997,70
IV—Colonia "São Francisco de Assis" ...	184.296,70

8404—Despesas Diversas:

Para pagamento de despesas miudas, serviço postal e telegrafico, luz e telefone e outras de pronto pagamento:

I—Diretoria Geral	22.139,80
II—Hospital de Alienados	3.964,90
III—Hospital "São João de Deus"	3.163,30
IV—Colonia "São Francisco de Assis" ..	9.209,90
V—Hospital "Miguel Couto", para pagamento de telefone	306,60
VI—Aluguel de casas para Posto de Saúde no interior	1.080,00
VII—Auxilio para fardamento a guardas e enfermeiros	16.295,70

Decreto-lei 228, de 26-10-943:

Abre crédito especial para as obras de acrescimo e modificações no Centro de Saúde de Natal	50.000,00	

Decreto-lei 253, de 18-12-943:

Abre crédito especial para as obras da Colonia "São Francisco de Assis"	100.000,00	2.359.386,80

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

8500—Pessoal Fixo:		
a)—Diretoria Geral	71.986,30	
b)—Função gratificada	1.800,00	
8501—Pessoal variavel	106.067,40	
8514—Fomento da Produção Vegetal:		
a)—Quota em virtude de acordo com o Ministerio de Agricultura	250.000,00	
b)—Para o Fomento Agro Pecuario Estadual	149.657,50	
8554—Fomento Economico em Geral:		
a)—Emprestimo ás Cooperativas Agro-Pecuárias	50.000,00	
b)—Idem, idem parte da taxa de fomento e auxilios para instalações	10.000,00	

SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS

8570—Pessoal Fixo:		
a)—Sub-Diretoria de Terras Devolutas .	65.985,50	
b)—Sub-Diretoria de Cooperativas	67.928,10	
8571—Pessoal Variavel:		
I—Diarias regulamentares	1.933,70	
II—Diarias para o serviço de fiscalização ás Cooperativas	11.588,10	
8502—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	9.988,00	
8503—Material de Consumo:		
a)—Artigos de expediente, livros, impressos, etc.	18.145,70	
b)—Idcm, idem da Sub-Diretoria de Cooperativas	10.749,20	
8504—Despesas Diversas:		
a)—Para pagamento de luz, telefone, etc.	1.961,60	
b)—Despesas miudas de pronto pagamento, etc.	9.751,20	
c)—Idem, idem da Sub-Diretoria de Cooperativas	17.599,80	
Decreto-lei 266, de 29-12-943:		
Abre crédito especial destinado á organisação da pesca e ao desenvolvimento do cooperativismo	50.000,00	905.142,10

SERVIÇO ESTADUAL DO ALGODÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXPORTAVEIS

8510—Pessoal fixo	44.256,10
8511—Pessoal Variavel:	
a)—Pessoal extranumerario	309.694,50
b)—Diarias, regulamentares	9.870,10
8512—Material Permanente:	
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	24.923,00

8513—Material de Consumo:		
Artigos de expediente, livros, impressos, etc.	29.999,70	
8514—Despesas Diversas:		
Para pagamento de asseio, luz, serviço postal, etc.	48.814,90	467.558,30

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA E PROPAGANDA

8630—Pessoal Fixo:		
a)—Pessoal do Departamento	111.558,10	
b)—Quadro suprimido	65.557,70	
c)—Função gratificada	3.478,80	
8691—Pessoal Variavel:		
Pessoal extranumerario	144.910,20	
8692—Material Permanente:		
a)—Moveis, utensilios de escritorio	16.685,00	
b)—Para pagamento das prestações de duas maquinas Linotypo e uma maquina impressora	154.522,00	
8693—Material de Consumo:		
Artigos de expediente, livros, etc.	10.000,00	
8694—Despesas Diversas:		
a)—Agua, energia e telefone	19.739,50	
b)—Oespesas miudas para pronto pagamento, etc.	46.600,00	
c)—Papel para o orgão oficial	113.484,40	
d)—Materia prima para a Secção de Obras e Avulsos	56.651,60	
e)—Contribuição para o Instituto de Aposentadoria dos Industriarios e Comerciarios	2.915,20	746.102,50

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE NATAL

SERVIÇOS URBANOS

8630—Pessoal Fixo:		
a)—Pessoal da Repartição de Saneamento	116.956,70	
b)—Quebras ao Tesoureiro	550,00	
c)—Função gratificada	1.800,00	
8631—Pessoal Variavel:		
a)—Mensalistas e diaristas, etc.	354.989,00	
b)—Administração-estimativa da quota contratual	143.617,90	
8632—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	11.600,00	
8633—Material de Consumo:		
a)—Conservação, combustivel, lubrificante, etc.	111.054,60	
b)—Material para novas instalações dagua e esgotos	164.984,60	

8634—Despesas Diversas:		
a)—Energia eletrica, luz e telefone	320.000,00	
b)—Contribuição aos Institutos de Aposentadorias e Pensões	20.966,40	
c)—Correspondencia postal e telegrafica, etc.	3.899,40	
Decreto-lei n.º 184, de 30-12-943:		
Abre crédito especial para ocorrer ás despesas de construção de um coletor á Avenida "Hermes da Fonseca"	80.000,00	1.330.418,60

DIVIDA PUBLICA

FUNDADA INTERNA

8734—Amortisação e Resgate:		
Amortisação do emprestimo contraído com o Banco do Brasil, conforme contrato	350.000,00	
8744—Juros:		
a)—Juros de apolices	95.449,20	
b)—Juros do emprestimo contraído com o Banco do Brasil	279.550,80	725.000,00

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

8874—Conservação e construção de proprios públicos:		
Conservação de edificios, novas construções, etc.	98.653,40	
8884—Iluminação Pública:		
Iluminação pública da capital	282.451,40	
8894—Outros serviços:		
a)—Serviços de perfuração de poços, etc.	118.160,60	
b)—Desobstrução de vales	20.000,00	519.265,40

SERVIÇO ESTADUAL DE ESTRADAS E PONTES

8820—Pessoal fixo	19.200,00	
8821—Pessoal variavel	17.045,70	
8822—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	12.095,00	
8823—Material de Consumo:		
Artigos de expediente, livros, impressos, etc.	15.924,70	
8824—Despesas Diversas:		
a)—Despesas miudas para pronto pagamento, etc.	7.472,60	
b)—Diarias e transportes	4.457,90	
c)—Cooperação com os municipios para construção e conservação de estradas	114.000,00	
d)—Obras de construção e conservação de estradas	423.466,80	613.662,70

ENCARGOS DIVERSOS

8900—Pessoal Inativo:		
a)—Pessoal civil aposentado	671.273,00	
b)—Para novas aposentadorias que forem concedilas	34.532,80	
c)—Pessoal militar reformado	374.699,00	
d)—Para novas reformas que forem concedidas	36.525,40	
8931—Pessoal em disponibilidade	55.667,20	
8950—Pensões Diversas:		
a)—Pensões de montepio	501.871,50	
b)—Novas pensões de montepio, inclusive quantitativo para funeral	21.915,50	
c)—Pensão a familia do funcionario em virtude de lei especial ... ...'..	43.972,20	
8924—Indenisações, restituições e reposições:		
Para indenisações, reposições e restituições de debitos provenientes de pagamentos indevidos, etc.	9.418,70	
8944—Premios de Seguros e Indenisações por Acidentes:		
Indenisações por acidentes de trabalho dos operarios do Estado, nos termos da lei federal, e premio de seguros	2.175,40	
8994—Diversos:		
a)—Contribuição ao Conselho Tecnico de Economia e Finanças do Ministerio da Fazenda	10.000,00	
b)—Abono familiar, de acordo com a lei	110.764,60	
c)—Para pagamento devidos em virtude de sentença judiciaria, etc.	100.000,00	1.972.815,30

SERVIÇO ESTADUAL DE REEDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

8290—Pessoal fixo	17.899,60	
8291—Pessoal Variavel:		
a)—Pessoal extranumerario	22.143,70	
b)—Pessoal do Orfanato "Padre João Maria"	13.545,00	
8292—Material Permanente:		
Moveis, utensilios de escritorio, maquinas, etc.	12.567,00	
8293—Material de Consumo:		
a)—Artigos de expediente, etc.	4.985,60	
b)—Idem, idem do Orfanato "Padre João Maria"	68.982,80	
8294—Despesas Diversas:		
a)—Despesas miudas, etc.	3.030,60	
b)—Idem, idem do Orfanato "Padre João Maria"	1.174,00	144.328,30
		24.152.011,80

DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA

Restos a pagar de 1937 a 1942	1.109.170,80	
Depositos	198.832,20	
Diversos	1.077.838,70	2.385.841,70

SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE

Em Caixa	550.850,50	
Em Bancos	807.853,50	
Diversos	877.775,60	2.236.479,60
Cr$		28.774.333,10

Natal, 14 de abril de 1944.

VISTO

Boanerges Leitão de Almeida
Contador Geral

Zuleide Ferreira Barbalho
Pelo Sub-Contador

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Exercicio de 1943

Quadro comparativo da Receita orçada com a arrecadada

TITULOS DA RECEITA	Orçada	Arrecadada	+ Maior arrecadação — Menor arrecadação
RECEITA ORDINARIA			
RECEITA TRIBUTARIA			
Imposto Territorial	325.000,00	402.379,10	+ 77.379,10
Imposto s/Transmissão de Propriedade "Causa Mortis"	200.000,00	252.889,20	+ 52.889,20
Imposto s/Transmissão de Propriedade "Inter Vivus"	800.000,00	1.747.448,60	+ 947.448,60
Imposto s/Vendas e Consignações	5.500.000,00	6.785 924,70	+ 1.285.924,70
Imposto s/Exportação	3.500.000,00	2.147.670,20	— 1.352.329,80
Imposto s/Industrias e Profissões	3.000.000,00	2.334.251,80	— 665.748,20
Imposto do selo	600.000,00	641.537,70	+ 41.537,70
Imposto s/Exploração Agricola e Industrial:			
I—Imposto de Comercialização	4.500.000,00	4.054.967,20	— 445.032,80
II—Taxa de Fomento e Classificação ...	650.000,00	545.894,10	— 104.105,90
III—Imposto s/gado bovino	100.000,00	103.296,20	+ 3.296,20
B) Taxas:			
Taxa dos Serviços de Transito:			
Taxa s/registro de veiculos	200.000,00	193.497,20	— 6.502,80
Taxa de Assistencia e Segurança Social:			
Taxa de Saúde e Assistencia	80.000,00	75.315,40	— 4.684,60
Taxa de expediente	40.000,00	46 665,00	+ 6.665,00
Taxa e custas judiciarias e emolumentos:			
I—Imposto de emolumentos	50.000,00	14 491,00	— 35.509,00
II—Taxa judiciária	6.000,00	9.717,00	+ 3.717,00
RECEITA PATRIMONIAL			
Renda Imobiliária:			
I—Renda dos proprios do Estado	14.000,00	14 133,70	+ 133,70
II—Taxa de ocupação, arrendamento e laudemio das terras públicas	80.000,00	72.813,20	— 7.186,80
Renda de Capitais:			
I—Juros dos depositos do Estado em Bancos	10.000,00	16.931,50	+ 6.931,50
II—Dividendo de ações do Banco do Rio G. do Norte	130.000,00	358.848,00	+ 228.848,00
RECEITA INDUSTRIAL			
Serviços Urbanos:			
Renda da Repartição de Saneamento:			
I—Taxa dagua e esgotos	800.000,00	1.108 482,70	+ 308.482,70
II—Reembolso de instalações domiciliares	300.000,00	343.637,80	+ 43.637,80

TITULOS DA RECEITA	Orçada	Arrecadada	+ Maior arrecadação — Menor arrecadação
III—Multas ...	10.000,00	16.297,50 +	6.297,50
IV—Outras rendas ...	90.000,00	93.881,80 +	3.881,80
Estabelecimentos e Serviços Diversos:			
I—Rendas das oficinas do D.E.I.P. ...	500.000,00	517 660,70 +	17.660,70
II—Renda do estabelecimentos de Assistencia ...	16.000,00	33.687,10 +	17.687,10
III—Renda do Campo Experimental ...	100.000,00	7.459,40 —	92.540,60
RECEITAS DIVERSAS			
Receita de combustivel e lubrificante a ser recebida da União ...	500.000,00	—	500.000,00
RECEITA EXTRAORDINARIA			
Venda das terras públicas ...	20.000,00	42.398,20 +	22.398,20
Cobrança da Divida Ativa ...	360.000,00	358.957,00 —	1.043,00
Quotas de Fiscalizações Diversas:			
Contribuição contratual da Cia. Força e Luz para fiscalização ...	12.000,00	12 000,00	
Contribuição da União:			
I—Receita proveniente do acordo pelo Fomento Vegetal nos termos do contrato da União ...	30.000,00	—	30.000,00
II—Contribuição da União para Fiscalização de Cooperativas ...	50.000,00	—	50.000,00
Contribuição dos Municipios:			
I—Contribuição de 10 % do Municipio	600.000,00	656.972,60 +	56.972,60
II—Idem, idem de 3 % para o Custeio do Departamento das Municipalidades .	215.000,00	239.305,60 +	24.305,60
Contribuições Diversas:			
I—Contribuição de Montepio ...	550.000,00	746.054,10 +	196.054,10
II—Joias ...	100.000,00	118.241,70 +	18.241,70
Multas:			
Multa por infração de leis ...	50.000,00	40.329,80 —	9.670,20
Eventuais:			
Renda eventual ...	100.000,00	431.550,50 +	331.550,50
Total ...	24.188.000,00	24.585.587,30 + 24.188 000,00 —	3.701.941,00 3.304.353,70
Diferença a favor ...		397.587,30	397.587,30

Titulos da Despesa	Fixada	CREDITOS		DESPESA AUT[...] TRANS[...]
		Suplementares	Especiais	De outras ver[...]
VERBA 5 — SECRETARIA GERAL DO ESTADO				
8040—Pessoal Fixo	144.000,00			
8042—Material Permanente	5.000,00			
8043—Material de Consumo	20.000,00			8.00
8044—Despesas Diversas	244.000,00			80.57
	413.000,00			88.57
Diferença para menos				
	413.000,00			88.57
SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS				
VERBA 6 — CONTADORIA GERAL DO ESTADO				
8070—Pessoal Fixo	105.000,00			
8072—Material Permanente	3.000,00			
8073—Material de Consumo	10.000,00			1.80
8074—Despesas Diversas	6.000,00			1.00
	124.000,00			2.80
Diferença para menos				
	124.000,00			2.80
VERBA 7 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA				
8070—Pessoal Fixo	208.200,00			
8071—Pessoal Variavel	15.800,00			12.60
8072—Material Permanente	3.000,00			
8073—Material de Consumo	16.800,00			11.61
8074—Despesas Diversas	7.500,00			
	251.300,00			24.21
Diferença para menos				
	251.300,00			24.21
VERBA 8 — DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES				
8070—Pessoal Fixo	148.800,00			
8071—Pessoal Variavel	18.000,00			
8072—Material Permanente	12.000,00			6.50
8073—Material de Consumo	18.000,00			
8074—Despesas Diversas	17.600,00			
	214.400,00			6.50
Diferença para menos				
	214.400,00			6.50
VERBA 9 — JUNTA COMERCIAL				
8070—Pessoal Fixo	26.400,00			35
8073—Material de Consumo	1.000,00			
8074—Despesas Diversas	4.000,00			
	31.400,00			35
Diferença para menos				
	31.400,00			35

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Mapa comparativo da Despesa realisada no exercicio de 1943

Titulos da Despesa	DESPESA AUTORISADA							Despesas realizadas	DIFERENÇA	
	Fixada	CREDITOS		TRANSFERENCIAS		Anulações	Total das autorizações		Para mais	Para menos
		Suplementares	Especiais	De outras verbas	Para outras verbas					
ADMINISTRAÇAO GERAL										
VERBA 1 — GOVERNO DO ESTADO										
8020—Pessoal Fixo	158.400,00						158.400,00	157.088,60		511,40
8022—Material Permanente	5.000,00			3.000,00	4.000,00		4.000,00	1.000,00		3.000,00
8023—Material de Consumo	24.000,00			7.722,00			31.722,00	30.673,70		1.048,30
8024—Despesas Diversas	105.000,00			62.910,00	2.000,00		165.910,00	163.410,80		2.499,20
	292.400,00			73.632,00	6.000,00		360.032,00	352.973,10		7.058,90
Diferença para menos								7.058,00		
	292.400,00			73.632,00	6.000,00		360.032,00	360.032,00		7.058,90
ADMINISTRAÇAO GERAL										
VERBA 2 — DIRETORIA REGIONAL DO SERVIÇO DE DEFESA CIVIL										
8092—Material Permanente	5.000,00				5.000,00					
8093—Material de Consumo	5.000,00				3.200,00		1.800,00	1.799,90		0,10
8094—Despesas Diversas	50.000,00				23.053,00		26.947,00	26.947,00		
	60.000,00				31.253,00		28.747,00	28.746,90		0,10
Diferença para menos								0,10		
	60.000,00				31.253,00		28.747,00	28.747,00		0,10
JUDICIARIO										
VERBA 3 — TRIBUNAL DE APELAÇÃO										
8010—Pessoal Fixo	1.376.760,00			5.500,00	139.300,00		1.242.960,00	1.271.752,10	28.792,10	
8012—Material Permanente	3.000,00				500,00		2.500,00	1.931,00		589,00
8013—Material de Consumo	3.600,00			500,00			4100,00	4.100,00		
8014—Despesas Diversas	21.280,00			1.000,00	1.000,00		21.280,00	15.790,60		5.489,40
	1.404.640,00			7.000,00	140.800,00		1.270.840,00	1.293.573,70	20.792,10	6.058,40
Diferença para mais							22.733,70			
	1.404.640,00			7.000,00	140.800,00		1.293.573,70	1.293.573,70	28.792,10	6.050,40
ADMINISTRAÇAO GERAL										
VERBA 4 — CONSELHO ADMINISTRATIVO										
8030—Pessoal Fixo	127.800,00					1.500,00	126.300,00	119.700,00		6.600,00
8031—Pessoal Variavel	6.000,00						6.000,00	5.600,00		400,00
8032—Material Permanente	3.000,00				2.000,00		3.000,00			3.000,00
8033—Material de Consumo	6.000,00						4.000,00	3.273,70		726,30
8034—Despesas Diversas	2.400,00			2.000,00			4.400,00	3.990,70		409,30
Decreto-Lei n.º 2 2, de 20-11-43			1.500,00				1.500,00	1.350,00		150,00
	145.200,00		1.500,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	145.200,00	133.914,40		11.285,60
Diferença para menos								11.285,60		
	145.200,00		1.500,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	145.200,00	145.200,00		11.285,60

Titulos da Despesa	Fixada	CREDITOS		TRAN[S...]
		Suplementares	Especiais	De outras ve[rbas]
EDUCAÇÃO PUBLICA				
VERBA 12 — DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
8300—Pessoal Fixo	428.000,00			91.600
Ensino Profissional				
8320—Pessoal Fixo	130.800,00			1.000
Ensino Primário, Secundário e Complementar				
8330—Pessoal Fixo	3.055.560,00			
8331—Pessoal Variavel	18.060,00			
Orgãos Culturais				
8340—Pessoal Fixo	11.400,00			
Subvenções, Contribuições e Auxilios				
8384—Despesas Diversas	296.400,00			
Serviços Diversos				
8394—Despesas Diversas	37.640,00			
8302—Material Permanente	120.000,00			76.91
8303—Material de Consumo	160.000,00			
8304—Despesas Diversas	249.000,00			88.64
Decreto-Lei n.º 194, de 3-5-43			70.000,00	
	4.506.860,00		70.000,00	258.15
Diferença para menos				
	4.506.860,00		70.000,00	258.15
SAÚDE PUBLICA				
VERBA 13 — DEPARTAMENTO DE SAÚDE PUBLICA				
8400—Pessoal Fixo	172.200,00			
Assistencia Hospitalar				
8410—Pessoal Fixo	82.200,00			
8411—Pessoal Variavel	103.800,00			
Ambulatório				
8240 Pessoal Fixo	609.600,00			
Subvenções, Contribuições e Auxilios				
8484—Despesas Diversas	413.200,00			10.00
8402—Material Permanente	93.000,00			
8403—Material de Consumo	670.000,00			55.80
8404—Despesas Diversas	47.640,00	1.900,00		8.50
Decreto-Lei n.º 253, de 18-12-43			100.000,00	
Decreto-Lei n.º 228, de 26-10-43			159.065,00	
	2.191.640,00	1.900,00	259.065,00	74.30
Diferença para menos				
	2.191.640,00	1.900,00	259.065,00	74.30

Titulos da Despesa	DESPESA AUTORISADA							Despesas realizadas	DIFERENÇA	
	Fixada	CREDITOS		TRANSFERENCIAS		Anulações	Total das autorizações		Para mais	Para menos
		Suplementares	Especiais	De outras verbas	Para outras verbas					
VERBA 5 — SECRETARIA GERAL DO ESTADO										
8040—Pessoal Fixo	144.000,00				5.800,00		138.200,00	130.959,50		7.240,50
8042—Material Permanente	5 000,00				4.925,00		75,00	75,00		
8043—Material de Consumo	20.000,00			8.000,00	800,00		27.200,00	27.154,80		45,20
8044—Despesas Diversas	244.000,00			80.574,20	3.060,00		321.514,20	308.038,00		13.476,20
	413.000,00			08.574,20	14.585,00		406.989,20	466.227,30		20.761,90
Diferença para menos								20.781,90		
	413.000,00			88.574,20	14.585,00		486.089,20	486,989,20		20.781,90
SERVIÇOS TECNICOS E ESPECIALIZADOS										
VERBA 6 — CONTADORIA GERAL DO ESTADO										
8070—Pessoal Fixo	105.000,00				2.800,00		102.200,00	93.706,40		8.403,60
0072—Material Permanente	3.000,00						3.000,00	620,00		2.380,00
8073—Material de Consumo	10.000,00			1.800,00			11.800,00	11.225,70		574,30
6074—Despesas Diversas	6.000,00			1.000,00			7.000,00	8.550,30		449,70
	124.000,00			2.800,00	2.800,00		124.000,00	112.102,40		11.897,60
Diferença para menos								11.897,60		
	124.000,00			2.800,00	2.800,00		124.000,00	124.000,00		11.897,60
VERBA 7 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA										
8070—Pessoal Fixo	208.200,00				20.100,00		188.100,00	187.599,80		500,20
8071—Pessoal Variavel	15.800,00			12.800,00	1.467,50		26.932,50	26.458,90		475,60
8072—Material Permanente	3.000,00				3.000,00					
8073—Material de Consumo	16.800,00			11.617,50			28.417,50	28.416,70		0,80
0074—Despesas Diversas	7.500,00						7.500,00	7.489,40		10,60
	251.300,00			24.217,50	24.567,50		250.950,00	249.962,80		987,20
Diferença para menos								987,20		
	251.300,00			24.217,50	24.567,50		250.950,00	250.950,00		987,20
VERBA 8 — DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES										
8070—Pessoal Fixo	148.800,00						148.800,00	120.277,20		28.522,80
8071—Pessoal Variavel	18.000,00						18.000,00	9.106,70		8.803,30
8072—Material Permanente	12.000,00			6.500,00			18.500,00	17.050,00		550,00
8073—Material de Consumo	18.000,00				6.500,00		11.500,00	7.785,10		3.714,90
8074—Despesas Diversas	17.600,00						17.600,00	5.587,20		12.012,80
	214.400,00			6.500,00	0.500,00		214.400,00	160.796,20		53.603,80
Diferença para menos								53.803,80		
	214.400,00			6.500,00	0.500,00		214.400,00	214.400,00		53.603,80
VERBA 9 — JUNTA COMERCIAL										
6070—Pessoal Fixo	26.400,00			350,00			26.750,00	26.740,00		10,00
8073—Material de Consumo	1.000,00						1.000,00	1.000,00		
8074—Despesas Diversas	4.000,00						4.000,00	4.000,00		
	31.400,00			350,00			31.750,00	31.740,00		10,00
Diferença para menos								10,00		
	31.400,00			350,00			31.750,00	31.750,00		10,00

Titulos da Despesa	Fixada	CREDITOS Suplementares	CREDITOS Especiais	DESPESA T... De outr...
DIVIDA PÚBLICA				
VERBA 18 — DIVIDA PUBLICA				
8734—Amortização e Resgate	350.000,00			
8744—Juros	420.000,00			
	770.000,00			
Diferença para menos				
	770.000,00			
VERBA 19 — SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				
DIVERSOS				
8874—Conservação e construção de Proprios Publicos	100.000,00			
8884—Iluminação Publica	330.000,00			
8894—Outros Serviços	140.000,00			
	570.000,00			
Diferença para menos				
	570.000,00			
VERBA 20 — SERVIÇO ESTADUAL DE ESTRADAS E PONTES				
8820—Pessoal Fixo	19.200,00			
8821—Pessoal Variavel	40.000,00			
8822—Material Permanente	40.000,00			
8823—Material de Consumo	20.000,00			
8824—Despesas Diversas	580.000,00			3
	699.200,00			3
Diferença para menos				
	699.200,00			3
VERBA 21 — ENCARGOS DIVERSOS				
8900—Pessoal Inativo	1.255.000,00			2
8931—Pessoal em disponibilidade ..	53.653,00			
8950—Pensões Diversas	587.000,00			1
8924—Indenizações, Reposições e Restituições	20.000,00			
8944—Premios de seguros e indenisações por acidentes	20.000,00			
8994—Diversos	210.000,00			1
	2.145.653,00			5
Diferença para menos				
	2.145.653,00			5
VERBA 22 — SERVIÇO ESTADUAL DE REEDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
8290—Pessoal Fixo	15.050,00		19.600,00	
8291—Pessoal Variavel			30.000,00	
8292—Material Permanente			10.000,00	
8293—Material de Consumo	69.000,00		5.000,00	
8294—Despesas Diversas	10.365,00		5.400,00	
	94.415,00		70.000,00	
Diferença para menos				
	94.415,00		70.000,00	

Visto — **Boanerges Leitão de Almeida**
Contador Geral do Estado

Contadoria Geral d...

Titulos da Despesa	Fixada	Creditos Suplementares	Creditos Especiais	Transferencias De outras verbas	Transferencias Para outras verbas	Anulações	Total das autorizações	Despesas realizadas	Diferença Para mais	Diferença Para menos
	DESPESA AUTORIZADA									
FOMENTO										
VERBA 14 — DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA										
8500—Pessoal Fixo	82.800,00						82 800,00	73.766,30		9.013,70
0501—Pessoal Variavel	108.000,00						108.000,00	106.067,40		1.932,60
8514—Fomento da Produção Vegetal	400.000,00						400 000,00	399 657,50		342,50
8554—Fomento Economico em Geral .	60.000,00						60.000,00	60.000,00		—
Serviços Técnicos e Especializados										
8570—Pessoal Fixo	138.000,00						138.000,00	133.913,60		4.086,40
8571—Pessoal Variavel	15.000,00			1.600,00			16.600,00	13.521,80		3.078,20
8502—Material Permanente	10.000,00						10.000,00	9.988,00		12,00
8503—Material de Consumo	35.000,00				4.200,00		30.800,00	28.894,90		1.905,10
8504—Despesas Diversas	32.000,00			2.600,00			34.600,00	29.312,60		5.287,40
Decreto-Lei n.º 266, de 29-12-43			50.000,00				50.000,00	50.000,00		—
	880.800,00		50.000,00	4.200,00	4.200,00		930.800,00	905.142,10		25.657,90
Diferença para menos								25.657,90		
	880.800,00		50.000,00	4.200,00	4.200,00		930.800,00	930.800,00		25.657,00
VERBA 15 — SERVIÇO ESTADUAL DO ALGODÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS EXPORTAVEIS										
8510—Pessoal Fixo	58.200,00						58.200,00	44.256,10		13.943,90
8511—Pessoal Variavel	360.000,00				30.000,00		330 000,00	319.564,60		10.435,40
8512—Material Permanente	10.000,00			15.000,00			25.000,00	24.923,00		77,00
8513—Material de Consumo	30.000,00						30 000,00	29.999,70		0,30
8514—Despesas Diversas	40.000,00			15.000,00			55.000,00	48.814,90		6.185,10
	498.200,00			30.000,00	30.000,00		498.200,00	467.558,30		30.641,70
Diferença para menos								30.641,70		
	498.200,00			30.000,00	30.000,00		498.200,00	498.200,00		30.641,70
SERVIÇOS INDUSTRIAIS										
VERBA 16 — DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA E PROPAGANDA										
8690—Pessoal Fixo	182.600,00						182 600,00	180.594,60		2.005,40
8691—Pessoal Variavel	144.800,00			2.358,70			147.158,70	144.910,20		2.248,50
8692—Material Permanente	169.522,00			1.085,00			171.207,00	171.207,00		—
8693—Material de Consumo	10.000,00						10.000,00	10.000,00		—
8694—Despesas Diversas	242.000,00			41.104,70	43.348,40		239.756,30	230.390,70		365,60
	748.922,00			45.148,40			750.722,00	746.102,50		4.619,50
Diferença para menos								4.619,50		
	748.922,00			45.148,40	43.348,40		750.722,00	750.722,00		4.619,50
SERVIÇOS URBANOS										
VERBA 17 — REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE NATAL										
8630—Pessoal Fixo	120.000,00						120.000,00	119 306,70		693,30
8631—Pessoal Variavel	445.000,00			57 000,00			502.000,00	498.606,90		3.393,10
8633—Material Permanente	100 000,00				88.400,00		11.600,00	11.600,00		—
8635—Material de Consumo	200.000,00			91 400,00	15.000,00		276.400,00	276.039,20		360,80
8634—Despesas Diversas	325.000,00			36.000,00	16.000,00		345.000,00	344.865,80		134,20
Decreto-Lei n.º 184, de 30-12-43			80.000,00				80.000,00	80.000,00		—
	1.190.000,00		80.000,00	184.400,00	119.400,00		1.335.000,00	1.330 418,60		4.581,40
Diferença para menos								4.581,40		
	1.100.000,00		80.000,00	184 400,00	119.400,00		1 335.000,00	1.335.000,00		4.581,40

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Balanço patrimonial do exercicio de 1943

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO				
Disponivel:				
Calxa Geral		650.850,50		
Bancos		307.853,50		
Estações Fiscais		877.775,60	2.238.479,60	
Realisavel:				
Titulos e valores		2.275.234,20		
Emprestimos as Prefeituras		254.500,00		
Emprestimos a Diversos		225.126,70		
Diversos Responsaveis		671.424,00		
Carteira de Material Agricola do Serviço Estadual do Algodão e Departamento de Agricultura ...		213.648,50		
Dep. de Ag. V. e O. Publicas C/ Emp. ás Cooperativas		443.063,00		
Devedores em C/Corrente		260.500,10		
Diversos		355.956,70	4.899.454,10	
ATIVO PERMANENTE				
Bens Moveis		3.524.347,40		
Bens Imoveis		12.110.437,70		
Bens de Natureza Industrial		13.885.018,50		
Diversos:				
Divida Ativa		1.630.299,60		
Diversas Contas		933.000,40	32.053.103,60	38.080.037,30
Soma do Ativo				
ATIVO COMPENSADO				
Valores em Poder de Terceiros:				
Banco do Rio G. do Norte, C/Deposito de Sobre Taxa		428.619,00		
Banco de Mossoró, C/Deposito de Sobre Taxa		160.985,00		
Adiantamentos		219.405,90	815.050,00	
Valores de Terceiros:				
Diversos			792.250,50	
Caixa de estampilhas adesivas:				
Tesouro	17.908.036,60			
Estações Fiscais	770.265,00	18.676.301,60		
Caixa de estampilhas, Vendas e Consig.:				
Tesouro	45.304.526,00			
Estações Fiscais	4.800.923,00	50.185.448,00		
Caixas de estampilhas de Classificação e Fomento:				
Tesouro	17.408.378,10			
Estações Fiscais	714.306,80	18.122.684,90		
Estações Fiscais C/Cintas		4.264,20	06.988.700,50	88.578.007,80
				127.565.045,10

PASSIVO

PASSIVO FINANCEIRO			
Restos a Pagar:			
1938	2.259,50		
1933	47.215,80		
1939	15.935,70		
1940	29.238,10		
1941	94.766,90		
1942	240.077,90		
1943	767.506,00	1.197.000,50	
Depositos:			
Credores por depositos em dinheiro	458.505,10		
Diversos:			
Credores diversos	340.697,50	799.202,80	1.998.203,10
PASSIVO PERMANENTE			
Divida Consolidada:			
Divida Externa:			
Emprestimo de 1010	2.101.762,00		
Divida Interna:			
Apolices em circulação	1.683.588,00		
Banco do Brasil	3.675.000,00		7.460.330,00
Soma do Passivo			9.456.533,10
SALDO ECONOMICO			
Patrimonio Liquido			20.532.504,20
			38.989.037,30
PASSIVO COMPENSADO			
Valores em Poder de Terceiros:			
Responsabilidades diversas		815.050,80	
Valores de Terceiros:			
Diversos		702.256,50	
Valores de Emissão do Estado:			
Emissão de Estampilhas adesivas ..		18.676.301,60	
Emissão de Estampilhas, Vendas e Consignações		50.165.449,80	
Emissão de Estampilhas, Classificação e Fomento	18.122.604,90		
Emissão de Cintas		4.284,20	88.570.007,80
			127.505.045,10

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Demonstração da conta patrimonial do exercicio de 1943

VARIAÇÕES PASSIVAS

DESPESA ORÇAMENTARIA				
ORDINARIA				
Por Serviço:				
Administração Geral	2.830.038,80			
Exação e Fiscalisação Financeira ...	2.191.425,00			
Serviços de Segurança Publica e Assistencia Social	4.860.675,50			
Serviços de Educação Publica	4.428.949,90			
Serviços de Saúde Publica	2.209.388,80			
Fomento	1.322.700,40			
Serviços Industriais	1.996.521,10			
Serviços da Divida Pública	725.000,00			
Serviços de Utilidade Publica	1.132.928,10			
Encargos Diversos	1.972.815,30	23.879.438,90		
CREDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS				
Por Serviço:				
Exação e Fiscalisação Financeira ..		25.800,00		
Serviços de Segurança Pública e Assistencia Social		133.684,20		
Serviços de Educação Pública		33.088,70		
Serviços de Saúde Pública		150.000,00		
Fomento		50.000,00		
Serviços Industriais		80.000,00	472.572,00	24.152.011,80
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				
Cobrança da Divida Ativa			358.957,00	
Alienação de Imóveis				
Alienação de Móveis				
Alienação de Valores				
Recebimento de Créditos diversos .			15.194,00	
Diversas				374.151,00
Soma				24.528.162,80
RESULTADO ECONOMICO DO EXERCICIO				
Superavit verificado				855.326,30
				25.381.480,10

VARIAÇÕES ATIVAS

RECEITA ORDINARIA			
Por Incidência:			
Sem classificação	5.229.642,90		
Propriedade	2.402.716,90		
Circulação da Riqueza	13.837.752,40		
Atividade de Contribuintes	2.334.251,80		
Resultante da Atividade do Estado .	339.085,80		
Rédito	—		
Individuo	—		
Várias Incidências	841.537,70	24.585.587,30	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Construção e Aquisição de Imoveis			
Aquisição de Móveis	200.435,00		
Aquisição de Titulos			
Amortização de Divida	350.000,00		
Empréstimos feitos			
Diversas	245.466,80	705.901,80	25.381.409,10
Soma			25.381.489,10

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Demonstração da conta do emprestimo contraído com o Banco do Brasil

Numero da prestação	Amortização	Juros	Total
1.ª Prestação	350.000,00	163.351,20	513.351,20
2.ª Prestação	350.000,00	225.841,20	575.841,20
3.ª Prestação	350.000,00	225.400,00	575.400,00
4.ª Prestação	350.000,00	209.407,00	559.407,00
5.ª Prestação	350.000,00	219.172,30	569.172,30
6.ª Prestação	350.000,00	192.789,00	542.789,00
7.ª Prestação	350.000,00	194.731,20	544.731,20
8.ª Prestação	175.000,00	170.516,30	345.516,30
9.ª Prestação	175.000,00	156.529,10	331.529,10
10.ª Prestação	175.000,00	147.816,80	322.816,80
11.ª Prestação	175.000,00	144.029,60	319.029,60
12.ª Prestação	175.000,00	135.521,20	310.521,20
	3.325.000,00	2.185.104,90	5.510.104,90

RESUMO:

Valor do emprestimo	7.000.000,00
Amortização	3.325.000,00
Saldo devedor em 31 de dezembro de 1943	3.675.000,00

Natal, 16 de Maio de 1944

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

APOLICES EM CIRCULAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1943

Numeros e datas de Leis e Decretos	Importancia
LEIS — 763, 958, 998, de 9|9|1875, 17|1|1886 e 5|4|1887	1.450,00
DECRETOS — 93, 48, 73 e 87, de 28|8|1894, a 2|1|1896, 13|9|1895 e 10|1|1897	5.200,00
DECRETOS — 25|11|1896, 30|1|1899 e 2 de janeiro de 1901 ...	10.450,00
DECRETO — 76, de 31 de Março de 1897	1.368,00
DECRETO — 139, de 12 de Setembro de 1902	93.000,00
DECRETO — 57, de 13 de Outubro de 1916	5.150,00
DECRETO — 64, de 24 de Abril de 1917	5.250,00
DECRETOS — 150 e 195 de 8|9|1921 e 24|1|1923	155.650,00
DECRETO — 525, de 18 de Novembro de 1922	11.000,00
DECRETO — 261, de 11 de Fevereiro de 1925	31.400,00
DECRETO — 277, de 23 de Julho de 1925	8.500,00
DECRETO — 317, d 21 de Janeiro de 1927	7.750,00
DECRETO — 360, de 9 de Dezembro de 1927	100.000,00
DECRETO — 396, de 14 de Setembro de 1928	2.800,00
DECRETO — 60, de 23 de Janeiro de 1930	200.000,00
DECRETO — 465, de 12 de Fevereiro de 1930	69.900,00
DECRETO — 294, de 26 de Fevereiro de 1926	226.700,00
DECRETO — 487, de 14 de Fevereiro de 1930	280.350,00
DECRETO — 453, de 2 de Janeiro de 1930	43.000,00
DECRETO — 429, de 30 de Abril de 1929	86.500,00
DECRETO — 9, de 19 de Fevereiro de 1914	42.250,00
DECRETO — 417, de 25 de Janeiro de 1929	105.900,00
DECRETO — 398, de 28 de Setembro de 1926	136.000,00
DECRETO — 511, de 8 de Setembro de 1925, revigorado pelo......	
DECRETO — 157, de 12 de Novembro de 1937	54.000,00
Total ... ...Cr$	1.683.568,00

Contadoria Geral do Estado, Natal, 16 de Maio de 1944.

Boanerges Leitão de Almeida
Contador Geral do Estado

Zuleide Ferreira Barbalho

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Receita do Estado no exercicio de 1943

ESTAÇÕES DE ARRECADAÇÃO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Geral
Recebedoria	1.072.348,10	636.602,90	832.005,20	626.264,80	496.780,40	528 819,20	415.871,20	332.883,10	980.866,80	481.237,50	464.403,40	684 764,50	7.532.647,10
Areia Branca	212.232,40	151 722,90	873 528,20	143.230,30	468.033,10	205.697,40	231.943,40	95.151,20	705.991,00	147.554,30	20.487,10	300.125,20	3.555.096,50
Assú	67.616,60	68 127,00	65.570,10	38.028,20	61.115,40	70 866,30	63.018,70	56.95430	59.153,80	79 371,10	64.584,90	96 186,40	790.592,80
Caicó	46 649,10	42.501,50	53 542,00	30.774,50	59.762,40	56.909,10	43.030,50	68.808,60	99.009,80	77.085,10	57.068,80	76.332,90	711.474,30
Canguaretama	47.351,00	39 088,60	60 525,10	38.907,70	34.147,00	54 792,90	50.886,80	72.253,00	67.307,60	39.709,30	38.885,90	76 392,00	620 246,90
Ceará Mirim	41.613,50	45.185,20	85377,30	40.924,40	30.061,10	63 968,50	43.986,00	57.151,90	76.803,60	65.546,20	58.957,30	101 259,20	710.834,20
Currais Novos	42.363,20	39.565,70	47.429 60	31.634,40	40.738,30	73.669,70	65.549,70	99 26150	90.769,90	105.544,40	103.409,50	121.366,20	861.302,10
Macaíba	64 075,00	67 215,20	92.782,60	51.397,50	44.888,10	59.741,40	44.653,60	58.861,40	85.552,00	80.489,60	76.378,80	110 605,10	836.638,30
Macáu	94.648,40	70.776,50	98 915,60	25.902,20	76.030,60	170.167,50	110.018,70	81.411,10	99.828,20	161.270,40	76 938,30	337.030,70	1.402.938,20
Martins	18.022,70	10.549,00	22 130,70	12.173,70	14.877,60	23.445,40	29.239,30	26.462,70	28.237,30	32.164,10	21.273,40	40.170,60	278 546,50
Mossoró	65 441,50	78 996,70	220.295,60	91.376,50	60.046,30	75 758,30	105.918,70	123.478,00	221.592,10	70.472,10	151.918,60	190.308,40	1.461.600,80
Nova Cruz	51 220,10	50.184,10	81.720,80	68.871,60	33.189,80	55.400,00	47.581,10	34.766,60	68.473,50	60.574,60	75 253,30	103 718,60	730.954,10
Parelhas	32.414,60	34.706,30	42 485,50	20.401,40	29.194,90	47.150,90	37.244,60	72.133,40	71.733,50	81 619,30	85 096,30	76.660,20	630.840,90
Pau dos Ferros	9.451,40	8.699,30	14.577,50	11.955,80	7.389,10	18.415,00	14.373,10	21.396,40	24.210,60	19.175,10	17 658,10	38 625,60	205.927,00
1.ª Soma	1.865.447,60	1 343.920,90	2.590.885,80	1.231.843,00	1.456.054,10	1.504.801 60	1.303.315,40	1.200.773,20	2 059.529,70	1.507.813,10	1 312 309,70	2.353545,60	20.330 239,70
Repartição de Saneamento, DEIP e Tesouro	369.097,90	152.024,50	172.214,50	498.639,90	389.599,70	348.954,80	541.747,00	189.378,90	171.910,60	713.522,40	159.346,90	548 910,50	4.255 347,60
2.ª Soma	2.234.545,50	1 495.945,40	2.763.100,30	1.730.482,90	1.845.653,80	1.853.758,40	1.845.062,40	1.390.152,10	2 831.440,30	2.221.335,50	1 471 656,60	2.902.456,10	24 585.587,30